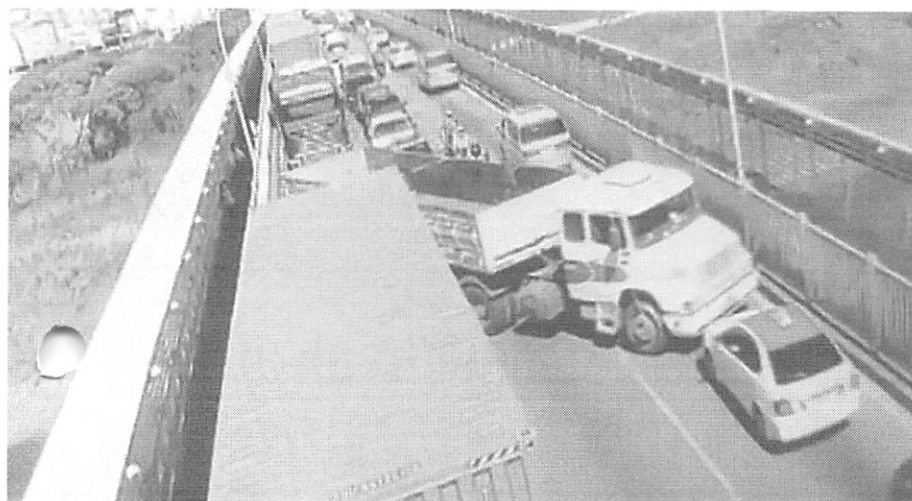


## Motorista de caminhão passa mal, e mototaxista assume a direção na Ponte da Amizade para buscar socorro



Um motorista de caminhão passou mal na Ponte da Amizade na fronteira entre Brasil e Paraguai. Um mototaxista que passava pelo local assumiu a direção de veículo para buscar socorro e acabou batendo em uma grade, segundo testemunhas que estavam no local.

O caso foi registrado na quarta-feira (2).

Conforme a Recei-

ta Federal, que atua na aduana na extremidade brasileira da ponte, alguns servidores auxiliaram na condução do caminhão para liberar o tráfego no local e prestaram os primeiros socorros ao motorista até a chegada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu).

Conforme o Samu, o motorista passou mal por problemas relacio-

nados à diabetes.

O caminhoneiro foi encaminhado ao Hospital Municipal Padre Germano Lauck que até a publicação desta reportagem não informou o estado de saúde do homem e nem as causas do mal-estar dele.

O tráfego na ponte ficou interditado por alguns minutos, mas logo foi liberado. (RPC)

### MUNICÍPIO DE PLANALTO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 009/2022, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto – PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 240.450,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**DATA DA ABERTURA:** 18 de fevereiro de 2022 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



Noticias na visão do culto Elásio

## Mulher despencou de janela de prédio quando limpava.

De uma altura de 6 metros, uma mulher despencou de uma janela do prédio quando fazia a limpeza da janela. O grito chamou a atenção do zelador que correu pra atender a mulher. Apesar da violência da queda e da altura, ela foi prontamente atendida pela ambulância do SAMU e sofreu ferimentos leves. Está medicada

e passa bem. Agora falta esclarecer se ela era diarista ou a dona do imóvel. Mas a Polícia Civil já está agindo para deixar a história bem contada. Um perigo diário nas cidades brasileiras e com pessoas limpando janelas de alturas arriscadas e sem precauções necessárias. E a lei que regula isto? Aguardemos....

Noticias na visão do Nho Cido

## E não é que muié despencou lá do arto.....

A muié fazia a limpeza dos vidros do prédio. Tudo ia bem até que ela despencou lá de cima e estatelou-se no chão. O barulho foi forte e o zelador correu pra atender a muié. E quando chegou a ambulância, ela foi levada pro hospital. E não há de vê que ela só teve ferimentos leves? Graças a Deus.....ago-

ra fica pra Polícia descobrir se ela era diarista ou a dona do apartamento. De uma altura de 6 metro, a muié veioe continua viva, graças a Deus. E os cuidado que tem que mantê no serviço perigoso deste????? Acho que alguém deve dá uma oiada antes que morra mais gente..... acho mesmo.

**VisuArt**  
artes & impressões

Soluções práticas e criativas!

BANNER - ADESIVO - PLACAS - MATERIAL GRÁFICO  
PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E FROTAS  
DECORAÇÃO DE AMBIENTES E EVENTOS



☎ 46 3552.2679 ☎ 46 99978.4038 📍 Rua Pernambuco 1086 - Capanema - PR

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**


**À Comissão de Licitações**

Do  
Município de Planalto, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

Credenciamos o(a) Sr.(a) **LUIZ MILTON STELLA**, portador(a) da cédula de identidade sob nº 4.099.247-2 SESP/PR e CPF sob nº 580.906.819-72, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão – Pr., 09 de Fevereiro de 2022.

*Cleusa Bazzi Armachuski* 

**CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**

Cleusa Bazzi Armachuski  
RG nº 5.093.623-6 SSP/PR  
CPF nº 706.851.009-44  
(Reconhecer Assinatura)

*Victoria Silva de Deus*  
Escrivente

**1º Tabelionato de Notas**  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
TABELIÃO

F482X.5rqtj.OWha2-8mmGe.TZNkr  
<https://selo.funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
**CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI CPF nº 706.851.009-44**  
Dou fé. Em test.º da verdade.  
Emolumentos: R\$8,11

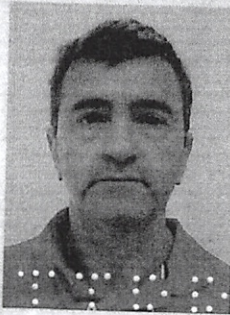
Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2022  
00090812100110007849491  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br




**40.997.796/0001-13**  
**CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA.**  
Rua José Bonifácio, 424  
São Miguel - CEP 85602-150  
Francisco Beltrão - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ


**RG: 4.099.247-2**



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.099.247-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/05/2018

NOME: **LUIZ MILTON STELLA**

FILIAÇÃO: ALCIDES STELLA  
GUILHERMINA MATTIS STELLA

NATURALIDADE: CONSTANTINA/RS DATA DE NASCIMENTO: 09/08/1966


DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC.BELTRÃO/PR, DA SEDE  
C.CAS=1386, LIVRO=5BAUX, FOLHA=293

PIS/PASEP: 120.81466.71-8

CPF: 580.906.819-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 18/02/22



ASSINATURA

**CONTRATO SOCIAL**  
**CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**

Folha 1/2

**CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI**, brasileira, casada sob comunhão universal de bens, nascida em 09.11.1968, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.093.623-6 expedida pelo SSP-PR em 23.07.2014 e portadora do CPF n.º 706.851.009-44, residente e domiciliada na Rua Jose Bonifácio n.º 424, Bairro São Miguel em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.602-150.

**RESOLVE**, por este instrumento constituir uma sociedade unipessoal limitada, a qual será regida conforme a legislação vigente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade unipessoal limitada girará sob o nome empresarial de **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA** e terá a sede na Rua Jose Bonifácio n.º 424, Bairro São Miguel em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.602-150.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objeto social o ramo de atividade de Serviço de árbitros e juizes esportivos, Organização de eventos esportivos. Organização de Congressos, Ensino de esportes e guia turístico de aventura.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciará as atividades em 01 de março de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social será no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista e é assim distribuído:

ÚNICA SÓCIA	QUOTAS	VALORES
CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI	15.000	15.000,00
TOTAL	15.000	15.000,00

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ela responderá solidariamente, pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo segundo:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade unipessoal limitada é exercida pela única sócia **CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI**, a qual está dispensada da prestação de caução.

**Parágrafo primeiro:** Para a administradora da sociedade unipessoal limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, com poderes e atribuições de Administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, representá-la ativa e passivamente judicial e extra judicialmente e ou de qualquer outra forma perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos, necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

**Parágrafo segundo:** O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização da única sócia.

**Parágrafo terceiro:** Faculta-se a única sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados

   0141

**CONTRATO SOCIAL  
CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**

Folha 2/2

no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a única sócia, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA SETIMA:** Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, a única sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

**CLÁUSULA NONA:** A única sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditada a única sócia, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores do "de cujus" e do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste (s) ou de eventual sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a única sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá distribuir lucros a única sócia, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A única sócia declara, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar em tudo justa e contratada, a única sócia firma o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021.

CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI.

Om  


0142



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
70685100944	CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021 14:53 SOB Nº 41209766887.  
PROTOCOLO: 211110060 DE 25/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101295918. CNPJ DA SEDE: 40997796000113.  
NIRE: 41209766887. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2021.  
CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

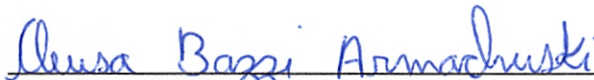
**À Comissão de Licitações**

Do  
Município de Planalto, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2022

O representante legal da empresa **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**, com sede na Rua José Bonifácio – 424, São Miguel, CEP 85.602-150, Francisco Beltrão – Pr., CNPJ nº 40.997.796/0001-13, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão – Pr., 18 de Fevereiro de 2022.



**CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**

Cleusa Bazzi Armachuski  
RG nº 5.093.623-6 SSP/PR  
CPF nº 706.851.009-44

「40.997.796/0001-13」

**CLA ESPORTE E  
AVENTURA LTDA.**

Rua José Bonifácio, 424  
São Miguel - CEP 85602-150  
Francisco Beltrão - Paraná

**Declaração de enquadramento em regime de tributação de  
Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

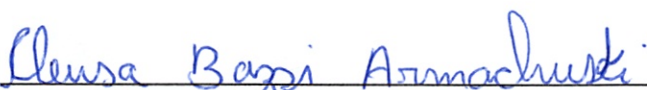
**À Comissão de Licitações**

Do  
Município de Planalto, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

O representante legal da empresa **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**, com sede na Rua José Bonifácio – 424, São Miguel, CEP 85.602-150, Francisco Beltrão – Pr., CNPJ nº 40.997.796/0001-13, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão – Pr., 18 de Fevereiro de 2022.

  
**CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**  
Cleusa Bazzi Armachuski  
RG nº 5.093.623-6 SSP/PR  
CPF nº 706.851.009-44

**40.997.796/0001-13**  
**CLA ESPORTE E  
AVENTURA LTDA.**  
Rua José Bonifácio, 424  
São Miguel - CEP 85602-150  
Francisco Beltrão - Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA		Protocolo: PRC2210140144			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209766887	CNPJ 40.997.796/0001-13	Data de Ato Constitutivo 25/02/2021	Início de Atividade 01/03/2021		
<b>Endereço Completo</b> Rua JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 424, SÃO MIGUEL - Francisco Beltrão/PR - CEP 85602-150					
<b>Objeto Social</b> SERVICO DE ARBITROS E JUIZES ESPORTIVOS, ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ORGANIZACAO DE CONGRESSOS, ENSINO DE ESPORTES E GUIA TURISTICO DE AVENTURA.					
<b>Capital Social</b> R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI	CPF/CNPJ 706.851.009-44	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI	CPF 706.851.009-44	Término do mandato Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>					
Data 25/02/2021	Número 20211110060	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2022, às 09:11:08 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GPLSTW1M.



PRC2210140144

SEBASTIAO MOTA  
Secretário Geral

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**

18/02/22

**CONTRATANTE – CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.997.796/0001-13, com sede na Rua José Bonifácio, 424, bairro São Miguel, nesta Cidade de Francisco Beltrão – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Cleusa Bazzi Armachuski, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 706.851.009-44, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão-PR.

**CONTRATADOS:**

	NOME	CPF	RG	FUNÇÃO	Assinatura
01	Silvio Roberto de Souza	78693128949	4.938.256-1	Árbitro	
02	João Maria Stunpf	476.453.269-72	3.399.263-7	Árbitro	
03	Juliano Josué de Andrade	054.488.739-52	9.022.674-6	Árbitro	
04	Antoninho Lazario	284.014.179-53	3.487.676-2	Árbitro	
05	Luiz Milton Stella	580.906.819-72	4.099.247-2	Árbitro	
06	Claudio Luiz Deodato	761.151.869-00	4.736.574-0	Árbitro	
07	Jonir Badia Fernandes	839.868.049-00	4.152.120-1	Árbitro	
08	Josemar Alves dos Santos	041.346.409-11	7.276.851-6	Árbitro	
09	Franciele Pandolfo	060.794.429-30	9.458.633-0	Anotadora	
10	Natiele Basso	076.367.399-41	8.426.851-8	Anotadora	
11	Ivonete Braz	023.046.739-37	6.588.688-0	Anotadora	
12	Nadia de Fátima Soster	787.097.849-44	4.457.122-6	Anotadora	
13	Rafael Pietrobon	041.697.379-54	8.898.082-4	Anotador	
14	Valmir dos Santos	700.284.869-00	4.973.220-1	Anotador	
15	Fabricio de Almeida	084.525.159-79	9.113.600-7	Anotador	
16	Luiz Carlos Armachuski	588.670.749-20	4.217.530-7	Anotador	

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O ANO DE 2022 e 2023, E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de arbitragem na modalidade de Futsal.

**Parágrafo único** – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e locais designados pela CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, conforme disponibilidade do contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato tem seu início na data da assinatura do presente contrato, e término ao final do último dia do ano elencado na cláusula primeira deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de:

R\$ 63,50,00 (sessenta e três reais e cinquenta centavos) por jogo trabalhado como árbitro de futsal;

R\$ 52,50,00 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por jogo trabalhado como Anotador;

*Cleusa Bazzi Armachuski*

0147

**Parágrafo primeiro**- Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;

**Parágrafo segundo** – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;

**Parágrafo terceiro** – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;

**Parágrafo quarto** – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

**CLÁUSULA QUINTA** – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;

**Parágrafo primeiro** - O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.

**Parágrafo segundo** - O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA** – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independentemente de qualquer notificação.

**Parágrafo primeiro** – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.

**Parágrafo segundo** – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

**CLÁUSULA NONA** – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:

I - pelo CONTRATANTE:

a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual:

b) razões de interesse público;

c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;

d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,

e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.

II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Em caso de falecimento ou Interdição do CONTRANTE, esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2022

*Cleusa Bazzi Armachuski*  
Cleusa Bazzi Armachuski

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 18/02/22

0148

ASSINATURA

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido a

ANTONINHO LAZARIO

Aprovado com Média 9,5      Frequência 100%      Horas 40

Curso Realizado de 07 / 10 / 88 à 09 / 10 / 88

Curitiba, 27 de outubro de 1988

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 18/02/22

  
ASSINATURA

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 3393

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 18/02/22  
ASSINATURA

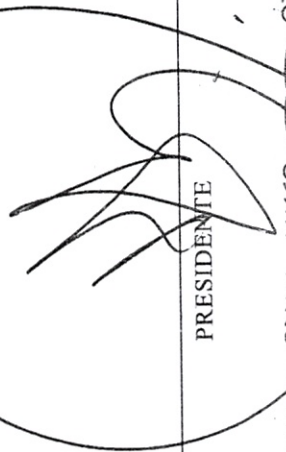
## DIPLOMA DE ÁRBITRO

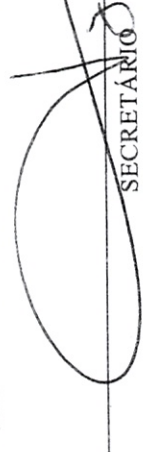
Conferido à

**NADIA DE FATIMA SOSTER**

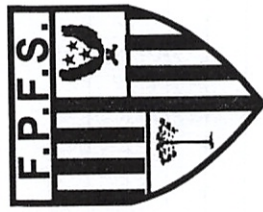
Aprovado com Média 7.2 Frequência 100% Horas 60

Curso Realizado de 31 / 8 / 2007. à 9 / 9 / 2007.  
Curitiba, 25 de abril de 2018.

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 3748

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

**VALMIR DOS SANTOS**

Aprovado com Média 7 Frequência 100% Horas 40

Curso Realizado de 22 / 05 / 2009. à 31 / 05 / 2009.

Curitiba, 09 de JULHO de 2009.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



<b>REGRA</b>	<b>ASSUNTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>TOTAIS</b>
01	ABERTURA - SISTEMA DO CURSO - AVALIAÇÃO - APRESENTAÇÃO	40'	0h40min
02	A QUADRA DE JOGO	90'	2h10min
03	A BOLA DE JOGO	40'	2h50min
04	NÚMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	100'	4h30min
05	EQUIPAMENTOS	40'	5h10min
06	ÁRBITRO PRINCIPAL	60'	6h10min
07	ÁRBITRO AUXILIAR	30'	6h50min
08	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	50'	7h30min
09	DURAÇÃO DA PARTIDA	60'	8h30min
10	BOLA DE SAÍDA	40'	9h10min
11	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	50'	10h00min
12	CONTAGEM DE TENTOS	40'	10h40min
13	FALTAS E INCORREÇÕES	260'	15h00min
14	TIROS LIVRES	70'	16h10min
15	FALTAS ACUMULATIVAS	80'	17h30min
16	PENALIDADE MÁXIMA	40'	18h10min
17	ARREMESSO LATERAL	35'	18h45min
18	ARREMESSO DE META	60'	19h45min
19	ARREMESSO DE CANTO	35'	20h25min
20	LEI DA VANTAGEM	30'	20h55min
21	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	30'	21h25min
22	DAS APENAÇÕES	40'	22h05min
23	SUMULA DE JOGO	100'	23h40min
24	SINAIS CONVENCIONAIS	20'	24h00min
25	JOGOS DA PARANÁ ESPORTE	130'	26h10min
26	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE ARBITRAGEM	150'	28h30min
27	T. J. D.	60'	29h30min
28	ARBITRAGEM CATEGORIAS MENORES	40'	30h10min
29	F. P. F. S. E ASSOFUTSAL E SUAS FUNÇÕES	30'	30h40min
30	TESTE PRÁTICO	240'	34h40min
31	TESTES ESCRITOS CONFORME MÓDULOS	310'	40h00min

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à  
**IVONETE BRAZ**

N.º 5215

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 18/02/22

ASSINATURA

Aprovado com Média 7,6 Frequência 100% Horas 60

Curso Realizado de 5 / 4 / 2019. à 27 / 4 / 2019.

Curitiba, 22 de maio de 2019.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



## DIPLOMA DE ARBITRO

Conferido a

SILVIO ROBERTO DE SOUZA

ASSINATURA
Data 18/02/22
CONFERE COM O ORIGINAL
Nº 3149

Aprovado com Média

7,3

Frequência

100%

Horas

40

Curso Realizado de

02 / 12 / 2005 a 11 / 12 / 2005

Curitiba, 27 de JANEIRO de 2006.

SECRETARIO

PRESIDENTE

Or  
#

<b>REGRA</b>	<b>ASSUNTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>TOTAIS</b>
01	ABERTURA - SISTEMA DO CURSO - AVALIAÇÃO - APRESENTAÇÃO	40'	0h40min
02	A QUADRA DE JOGO	90'	2h10min
03	A BOLA DE JOGO	40'	2h50min
04	NÚMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	100'	4h30min
05	EQUIPAMENTOS	40'	5h10min
06	ÁRBITRO PRINCIPAL	60'	6h10min
07	ÁRBITRO AUXILIAR	30'	6h50min
08	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	50'	7h30min
09	DURAÇÃO DA PARTIDA	60'	8h30min
10	BOLA DE SAÍDA	40'	9h10min
11	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	50'	10h00min
12	CONTAGEM DE TENTOS	40'	10h40min
13	FALTAS E INCORREÇÕES	260'	4h50min
14	TIROS LIVRES	70'	16h10min
15	FALTAS ACUMULATIVAS	80'	17h30min
16	PENALIDADE MÁXIMA	40'	18h10min
17	ARREMESSO LATERAL	35'	18h45min
18	ARREMESSO DE META	60'	19h45min
19	ARREMESSO DE CANTO	35'	20h25min
20	LEI DA VANTAGEM	30'	20h55min
21	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	30'	21h25min
22	DAS APENACÕES	40'	22h05min
23	SUMULA DE JOGO	100'	23h40min
24	SINAIS CONVENCIONAIS	20'	24h00min
25	JOGOS DA PARANÁ ESPORTE	130'	26h10min
26	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE ARBITRAGEM	150'	28h30min
27	T. J. D.	60'	29h30min
28	ARBITRAGEM CATEGORIAS MENORES	40'	30h10min
29	F. P. F. S. E ASSOFUTSAL E SUAS FUNÇÕES	30'	30h40min
30	TESTE PRÁTICO	240'	34h40min
31	TESTES ESCRITOS CONFORME MÓDULOS	310'	40h00min

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



## DIPLOMA DE ÁRBITRO

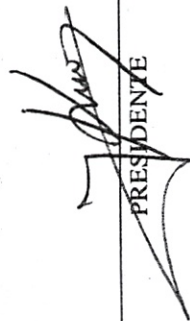
Conferido à


**LUIZ MILTON STELLA**

Aprovado com Média 7 Frequência 100% Horas 16

Curso Realizado de 18 / 05 / 2001 à 20 / 05 / 2001

Curitiba, 21 de JUNHO de 2001

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

N.º 2356  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data 18 / 02 / 22  
ASSINATURA

<b>REGRA</b>	<b>ASSUNTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>TOTAIS</b>
01	A QUADRA DE JOGO	40'	00:40h
02	A BOLA DE JOGO	30'	01:10h
03	NÚMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	40'	01:50h
04	EQUIPAMENTOS	30'	02:20h
05	ARBITRO PRINCIPAL	20'	02:40h
06	ARBITRO AUXILIAR	20'	03:00h
07	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	20'	03:20h
08	DURAÇÃO DA PARTIDA	30'	03:50h
09	BOLA DE SAÍDA	20'	04:10h
10	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	30'	04:40h
11	CONTAGEM DE TENTOS	20'	05:00h
12	FALTAS E INCORREÇÕES	180'	08:00h
13	TIROS LIVRES	60'	09:00h
14	FALTAS ACUMULATIVAS	60'	10:00h
15	PENALIDADE MÁXIMA	20'	10:20h
16	ARREMESSO LATERAL	30'	10:50h
17	ARREMESSO DE META	30'	11:20h
18	ARREMESSO DE CANTO	30'	11:50h
19	LEI DA VANTAGEM	15'	12:05h
20	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	20'	12:25h
21	DAS APENACÕES	35'	13:00h
22	SINAIS CONVENCIONAIS E SÚMULA DE JOGO	60'	14:00h
23	TESTE ESCRITO	120'	16:00h

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

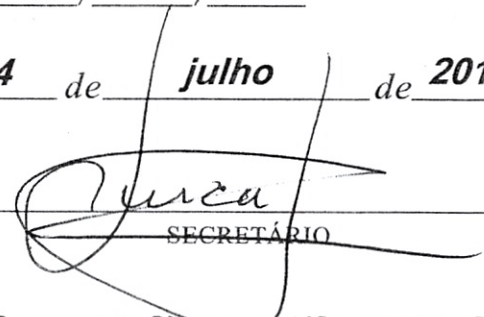
**FABRICIO DE ALMEIDA**

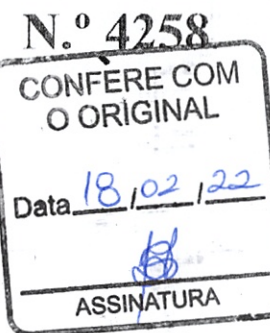
Aprovado com Média 7.0 Frequência 100% Horas 80

Curso Realizado de 12 / 9 / 2014. à 12 / 10 / 2014.

Curitiba, 24 de julho de 2015.

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO



**Etapas****Assuntos****CARGA HORÁRIA**

1ª	Regras	40 Horas
	Legislação desportiva (+relatório)	10 Horas
	Primeiros Socorros	10 Horas
	Ética, Comportamento e Desenvolvimento Social	10 Horas
	Psicologia Desportiva (auto controle, preparação para o jogo, concentração, etc)	10 Horas

Totalizando 80 Horas

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

**CLÁUDIO LUIZ DEODATO**


Aprovado com Média 7,58 Frequência 100% Horas 40

Curso Realizado de 07 / 11 / 97 à 09 / 11 / 97

Curitiba, 18 de **FEVEREIRO** de 199 8

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data 18/02/98  
ASSINATURA 

<b>Nº</b>	<b>ASSUNTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>TOTAIS</b>
01	A QUADRA DE JOGO	01	01
02	A BOLA DE JOGO	01	02
03	NUMERO DE ATLETAS	01	03
04	EQUIPAMENTOS	01	04
05	SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	01	05
06	PEDIDOS E DESCONTOS DE TEMPO	01	06
07	DURAÇÃO DA PARTIDA	01	07
08	CONTAGEM DE TENTOS	01	08
09	INFRAÇÕES	04	12
10	FALTAS CUMULATIVAS	02	14
11	TIROS LIVRES	02	16
12	PENALIDADE MÁXIMA	01	17
13	TIRO DE META	01	18
14	ARREMESSO E AÇÃO DO GOLEIRO	01	19
15	ARREMESSO LATERAL	01	20
16	ARREMESSO DE CANTO	01	21
17	EQUIPE DE ARBITRAGEM	01	22
18	OFICIAIS DE ARBITRAGEM	02	24
19	LEI DA VANTAGEM	01	25
20	REGULAMENTAÇÃO DOS CARTÕES	01	26
21	SINAIS CONVENCIONAIS		
	SÚMULA DE JOGO	02	28
22	REVISÃO GERAL DOS ASSUNTOS	02	30
23	TESTE ESCRITO	02	32

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



## DIPLOMA DE ÁRBITRO

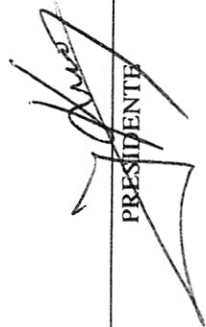
Conferido à

**JONIR BADIA FERNANDES**

Aprovado com Média 7,02 Frequência 100% Horas 40

Curso Realizado de 07 / 11 / 97 à 09 / 11 / 97

Curitiba, 18 de **FEVEREIRO** de 199 8

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
Data 18/02/98  
ASSINATURA 

<b>Nº</b>	<b>ASSUNTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>TOTAIS</b>
01	A QUADRA DE JOGO	01	01
02	A BOLA DE JOGO	01	02
03	NÚMERO DE ATLETAS	01	03
04	EQUIPAMENTOS	01	04
05	SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	01	05
06	PEDIDOS E DESCONTOS DE TEMPO	01	06
07	DURAÇÃO DA PARTIDA	01	07
08	CONTAGEM DE TENTOS	01	08
09	INFRAÇÕES	04	12
10	FALTAS CUMULATIVAS	02	14
11	TIROS LIVRES	02	16
12	PENALIDADE MÁXIMA	01	17
13	TIRO DE META	01	18
14	ARREMESSO E AÇÃO DO GOLEIRO	01	19
15	ARREMESSO LATERAL	01	20
16	ARREMESSO DE CANTO	01	21
17	EQUIPE DE ARBITRAGEM	01	22
18	OFICIAIS DE ARBITRAGEM	02	24
19	LEI DA VANTAGEM	01	25
20	REGULAMENTAÇÃO DOS CARTÕES	01	26
21	SINAIS CONVENCIONAIS		
	SÚMULA DE JOGO	02	28
22	REVISÃO GERAL DOS ASSUNTOS	02	30
23	TESTE ESCRITO	02	32

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

**LUIZ CARLOS ALMACHUSKI**



Aprovado com Média 7,51 Freqüência 100% Horas 40

Curso Realizado de 07 / 11 / 97 à 09 / 11 / 97

Curitiba, 18 de **FEVEREIRO** de 199 8

PR.SIDENTE

SECRETÁRIO

<b>Nº</b>	<b>ASSUNTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>TOTAIS</b>
01	A QUADRA DE JOGO	01	01
02	A BOLA DE JOGO	01	02
03	NÚMERO DE ATLETAS	01	03
04	EQUIPAMENTOS	01	04
05	SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	01	05
06	PEDIDOS E DESCONTOS DE TEMPO	01	06
07	DURAÇÃO DA PARTIDA	01	07
08	CONTAGEM DE TENTOS	01	08
09	INFRAÇÕES	04	12
10	FALTAS CUMULATIVAS	02	14
11	TIROS LIVRES	02	16
12	PENALIDADE MÁXIMA	01	17
13	TIRO DE META	01	18
14	ARREMESSO E AÇÃO DO GOLEIRO	01	19
15	ARREMESSO LATERAL	01	20
16	ARREMESSO DE CANTO	01	21
17	EQUIPE DE ARBITRAGEM	01	22
18	OFICIAIS DE ARBITRAGEM	02	24
19	LEI DA VANTAGEM	01	25
20	REGULAMENTAÇÃO DOS CARTÕES	01	26
21	SINAIS CONVENCIONAIS SÚMULA DE JOGO	02	28
22	REVISÃO GERAL DOS ASSUNTOS	02	30
23	TESTE ESCRITO	02	32



**F.P.F.S.**

*Federação Paranaense de Futebol de Salão*

A Federação Paranaense de Futebol de Salão através da Escola Estadual de Árbitros confere o presente Certificado a:

*João Maria Stumpf*

Por ter participado no **Curso de Formação de Novos Oficiais de Arbitragem da Federação Paranaense de Futebol Salão**, realizado pela Escola de Árbitros de Futsal do Paraná, no período de 17 de Junho a 02 de Julho, na cidade de Francisco Beltrão - PR, com carga horária de **60** horas.

Curitiba, Julho de 2017.

**Claudio Teixeira Lombardi**  
Diretor da Escola

CONFERE COM O ORIGINAL	Date <u>18/02/22</u>
	ASSINATURA



F.P.F.S

Federação Paranaense de Futebol de Salão

A Federação Paranaense de Futebol de Salão através da Escola Estadual de Árbitros confere o presente Certificado a:

*Juliano Josué de Andrade*

Por ter participado no **Curso de Formação de Novos Oficiais de Arbitragem da Federação Paranaense de Futebol Salão**, realizado pela Escola de Árbitros de Futsal do Paraná, no período de 17 de Junho a 02 de Julho, na cidade de Francisco Beltrão - PR, com carga horária de **60** horas.

Curitiba, Julho de 2017.

**Claudio Teixeira Lombardi**  
Diretor da Escola

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 18/02/22  
  
ASSINATURA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ELSON SOHRE  
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 6849995-0 BESP PR  
 CPF: 023.134.299-05 DATA NASCIMENTO: 23/12/1977  
 FILIAÇÃO: RENELO SOHRE  
 ZELIA SOHRE  
 PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: B  
 Nº REGISTRO: 03012737145 VALIDADE: 27/11/2023 INABILITACAO: 09/09/2003

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]  
 LOCAL: BELA VISTA DO CAROBA, PR DATA EMISSÃO: 28/11/2018  
 ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura] 03640050588 PR915596562

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1796240151  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1796240151

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data 18/02/22  
 [assinatura]  
 ASSINATURA

Om

[assinatura]

ASSOCIACAO DOS ARBITROS  
DE PÉROLA E CAROBA



77.832.053/0001-01

CAPANEMA - CARTÓRIO DO REGISTRO  
CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CARTÓRIO NAIR IRIA GREBER

AV ESPÍRITO SANTO, 731  
85760-000 - CAPANEMA

PR

BELA VISTA DA CAROBA - PARANÁ

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Date 18/02/22

SIGNATURA

am

0162

# ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE PÉROLA E CAROBA

## “ESTATUTO”

### CAPITULO I

Art.1º – A Associação dos árbitros de Pérola e Caroba, denomina “A.A.P.C.”; entidade com personalidade jurídica na forma da lei civil, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, centro, cidade de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, fundada em 03 de março de 2012, é uma sociedade SEM FINS LUCRATIVOS e de caráter representativo, cultural, filantrópica e social, constituída pelos árbitros de Futebol, Futsal, Voleibol e Basquetebol regida pelo presente estatuto, a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir;

Parágrafo único – Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba, (A.A.P.C) se absterá de qualquer envolvimento em questões políticas e religiosas, incompatíveis com a sua finalidade, bem como não pleiteara postos estranhos a sua finalidade.

Art.2º – A Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C) existira por tempo indeterminado.

Art.3º – A Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (AAPC) tem por finalidade principal a proteção dos árbitros, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência.

Art.4º – A Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C), tem ainda por fim:

- a) Colaborar de maneira estreita e decisiva com administrações esportivas municipais e regionais, objetivando o aprimoramento e a uniformização das arbitragens em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar nas modalidades estabelecidas no Art.1º deste estatuto.
- b) Defender de todas as formas ao seu alcance, os interesses da classe procurando sempre incentivar o espírito de cordialidade entre seus associados;
- c) Manter sede social para reuniões, debates e recreações dos associados;
- d) Promover reuniões de caráter social, cultural e desportivos entre seus associados.

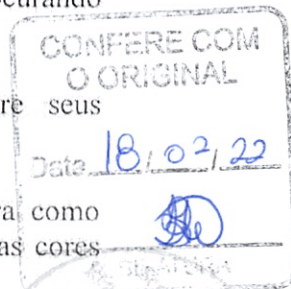
Art.5º – A Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C), adotará como símbolo seu escudo próprio o qual esta estampado na capa desse estatuto, nas cores verde e branco.

### CAPITULO II

#### DO QUADRO SOCIAL

Art.6º – Os seus associados não respondem individualmente por obrigações contraídas pela Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C).

77.832.053/0001-01  
CAPANEMA - CARTÓRIO DO REGISTRO  
CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CARTÓRIO NAIR IRIA GREIBER  
AV. ESPÍRITO SANTO, 731  
85760-000 - CAPANEMA - PR



Mateus Scheidt  
Advogado  
OAB/PR-52.378

0163

Art.7º – O quadro social da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C), terá as seguintes categorias de sócios:

a) Sócios fundadores

§1º – São considerados sócios fundadores aqueles que tenham participado da assembléia geral de fundação da entidade, e que nesta época preencheram todos os requisitos estabelecidos no art.11 deste estatuto.

§2º – São considerados sócios contribuintes aqueles que venham a se inscrever anualmente na Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C).

Art.8º – Para se integrar a Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C), o arbitro interessado devera pagar uma jóia no valor estipulado a cada 2 anos em assembléia geral de eleição da nova diretoria.

Art.9º – Os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis.

Art.10º – São direitos absolutos dos sócios:

a) De qualquer categoria:

1 – freqüentar dependências sociais e recreativas da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C).

2 – participar de todas as atividades sociais, desportivas e culturais promovidas pela Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C).

b) Contribuintes em dia com suas obrigações:

1 – Participar das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;

2 - Votar e ser votado

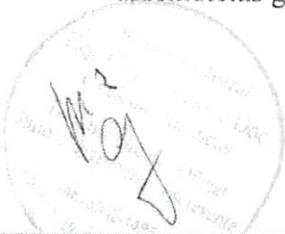
§1º - Somente brasileiro nato ou naturalizado poderá ser eleito para a diretoria e conselho fiscal da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C).

§2º – Considera-se sócio em dia com suas mensalidades, aquele que não tenha qualquer espécie de debito junto a Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C), que possua na qualidade de contribuinte o respectivo comprovante de estar em dia com suas mensalidades conforme estabelece o sistema de cobrança em vigor.

§3º – Somente poderá ser eliminado o sócio por justa causa, sendo a mesma devidamente apreciada, julgada e homologada pela diretoria, sendo direito do associado à defesa previa por escrito e sustentado oralmente se assim o quiser ou através de seu procurador (advogado) devidamente documentado. Após isso será feito o veredito da diretoria quando então poderão ser cassados todos os seus direitos, não cabendo direito a recurso.

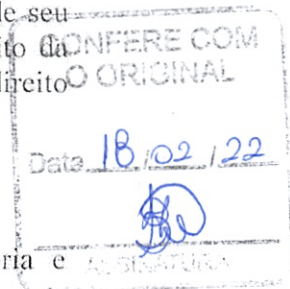
Art.11 – São deveres do sócio:

a) Obedecer às disposições estatutaria e as decisões emanadas da diretoria e assembléias gerais.



Mateus Schett  
Advogado  
OAB/PR-52.378

Om



- b) Acatar as decisões dos componentes da diretoria da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C)
- c) COMUNICAR a diretoria da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C) dos associados, estes por intermédio de escala, toda e qualquer mudança de endereço residencial e comercial, estado civil e outras informações consideradas necessárias e de interesse da secretaria da associação;
- d) Exercer com dedicação e zelo qualquer cargo para o qual venha a ser escolhido ou indicado;
- e) Abster-se de discussões em assuntos de natureza política e/ou religiosas nas dependências da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C) ou mesmo em reuniões por elas programadas;
- f) Pagar em dia sua contribuição anual de acordo com o que for determinado pela diretoria, bem como a sua contribuição sobre os seus jogos trabalhados.
- g) Zelar pela conservação dos bens e benfeitores da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C) indenizando-a de qualquer prejuízo que lhe causar por imprudência, negligência ou imperícia;
- h) Pagar quando cobrado desde que com uma semana de antecedência os oito por cento dos valores recebidos em escala pela Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C).

Art.12 – cabe à diretoria decidir sobre a admissão de novos sócios contribuintes, bem como a exclusão de associados.

Art.13 – os sócios estarão sujeitos a seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) suspensão
- c) exclusão
- d) eliminação

Parágrafo Único – as penalidades serão impostas pela diretoria, sempre de forma escrito.

Art.14 – estão sujeitos a pena de ADVERTENCIA os sócios que cometerem atos de indisciplina nas dependências da A.A.P.C ou em qualquer outro local onde esteja a serviço da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C) ou assistindo a qualquer evento que envolva associados.

Art.15 – aplicar-se a pena de suspensão:

- a) Aos sócios reincidentes específicos ou genéricos nas faltas previstas no artigo anterior;
- b) Aos que infringirem qualquer dos dispositivos deste estatuto, de regimento interno, regulamentos e demais resoluções ou portarias baixadas pelos órgãos da administração;
- c) Aos que derem publicidade as questões privadas da associação com intuito de escândalos e violação da ética profissional, ressaltando sempre o direito de críticas honestas, ponderada e construtiva, desde que ditas de forma correta e verídica.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 18/02/22

ASSINATURA

Mateus Scheltt  
Advogado  
OAB/PR-52.378

om

- d) Aos que desrespeitarem os membros dos órgãos da administração ou seus representantes autorizados, quando no exercício de suas funções e atribuições;
- e) Aos que praticarem agressões físicas ou morais, ou se portarem de forma incorreta nas dependências da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C) ou em suas reuniões de qualquer natureza por ela organizadas, dentro ou fora da sede social.

§1º – A pena de SUSPENSÃO terá sua duração estipulada pela diretoria, sendo no mínimo 07(sete) dias e no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias;

§2º – A pena de SUSPENSÃO inibe o sócio do gozo dos direitos estatutários, porem, não os isenta do pagamento de sua mensalidade e ou anualidade.

Art.16 – Estão sujeitos a EXCLUSÃO, os sócios que:

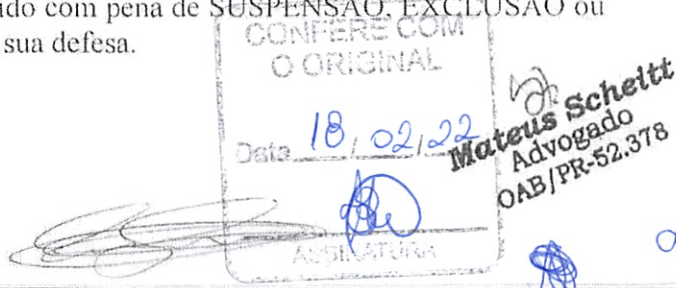
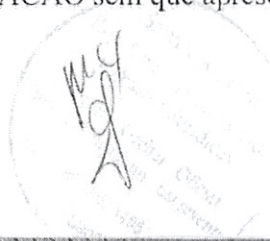
- a) Reincidirem nas faltas do artigo anterior;
- b) Atrasarem o pagamento de sua contribuições ou de outros compromissos para com a Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C), não os saldando no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data de expedição do respectivo aviso, salvo motivo relevante alegado em tempo hábil e aceito pela diretoria.

Parágrafo único – o sócio excluído poderá ser readmitido no quadro social desde que solicite por escrito a diretoria, cabendo a esta decidir sobre a readmissão ou não, sendo que esta readmissão somente poderá ser concedida pela diretoria a ser empossada depois daquela que decidiu pela sua EXCLUSÃO.

Art.17 – estão sujeitos à pena de ELIMINAÇÃO os sócios que:

- a) Sendo incorporados ao quadro social da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C), apresentarem informações inverídicas ou documentação falsa;
- b) Por procedimento incorreto tragam desprestígio a classe, a associação e aos membros da diretoria;
- c) Prejudicarem os interesses relevantes da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C);
- d) Por atos, palavras ou gestos, dentro ou fora da sede, ofendam o nome, a representação, o crédito da associação;
- e) Lancem a discórdia e a desarmonia entre os associados;
- f) Por sentença passada em julgado, sejam condenados por crime comum cuja causa os torne indesejáveis a convivência da associação ou incompatíveis com o seu ambiente moral, profissional e social;
- g) Desrespeitarem ostensivamente ou deliberadamente as resoluções dos órgãos administrativos da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C);
- h) Desviem receitas e valores da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C);
- i) Sejam envolvidos em casos de SUBORNO, que como agentes ou pacientes intermediários ou alterem documentos a fim de colher ou proporcionar benefícios próprios ou a terceiros.

Art.18 – Nenhum sócio poderá ser punido com pena de SUSPENSÃO, EXCLUSÃO ou ELIENACÃO sem que apresente antes sua defesa.



§1º – A defesa devera ser feita a diretoria e será por escrito e/ou verbal, dentro do tempo hábil;

§2º – O sócio que não apresentar sua defesa dentro dos prazos estabelecidos pela diretoria estará automaticamente admitindo a sua culpa;

§3º – Este prazo estabelecido pela diretoria não poderá ser menor que 48(quarenta e oito horas) e maior que 60 (sessenta horas), ou seja, 5 (cinco) dias consecutivos;

Art.19 – As faltas enumeradas no artigo anterior serão apreciadas e julgadas pela diretoria de acordo com sua gravidade.

Art.20 – Qualquer sócio poderá dar conhecimento a diretoria da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C) de faltas ou atos irregulares cometidos por outros associados, sempre por escritos;

Art.21 – O sócio EXCLUIDO e/ou ELIMINADO, não poderá freqüentar a sede e demais dependências da associação.

Art.22 – A diretoria proibira o ingresso nas suas dependências sociais de pessoas cujas presenças sejam consideradas prejudiciais às atividades desenvolvidas pela Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C).

Art.23 – das penas de suspensão, exclusão e eliminação, cabe recurso à assembléia geral.

Parágrafo único – A assembléia geral convocada para apreciar estes casos terá caráter extraordinário de acordo com o disposto no Art.26.

### CAPITULO III

#### DOS ORGAOS DA ASSOCIACAO

Art.24 – São considerados órgãos da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C):

- a) Assembléia geral;
- b) A diretoria;
- c) O conselho fiscal;



Mateus Scheitt  
Advogado  
OAB/PR-52.378

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 18/02/22
Assinatura: 
0167

## CAPITULO IV

### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.25 – A assembleia geral é constituída pela reunião dos associados contribuintes em pleno gozo e em dia com suas obrigações associativas, e tem por finalidade e competência:

- a) Resolver os conflitos entre os demais poderes da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C);
- b) Reunir-se ordinariamente uma vez a cada 02(dois) anos para eleger a nova diretoria, através de voto direto, por maioria de votos dos presentes, salvo expressa determinação em contrário deste estatuto, e só pode ocupar-se dos assuntos mencionados no edital da respectiva convocação;
- c) Reunir-se extraordinariamente sempre que necessário e através de convocação da diretoria.

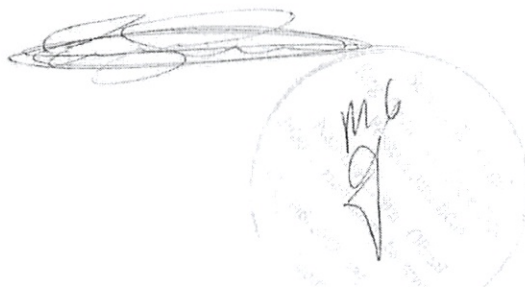
Art.26 – A cada assembleia geral convocada, seja ela ordinária ou extraordinária, haverá na entrada para a mesma, um livro de presença onde todos os associados presentes aporão seus nomes e respectivas assinaturas, sendo este ato de caráter obrigatório por todos aqueles que estiverem presentes na respectiva assembleia geral.

Art.27 – Compete ao presidente da assembleia geral:

- a) Orientar os trabalhos;
- b) Manter a ordem durante as mesmas;
- c) Resolver as questões de ordem;
- d) Conceder ou casar a palavra dos oradores;
- e) Abrir e encerrar discussões e proceder às votações;
- f) Proclamar os resultados.

Art.28 – Compete ao secretário da assembleia geral:

- a) Ler os expedientes;
- b) Ler as propostas e indicações apresentadas a mesa
- c) Proceder à contagem dos votos;
- d) Redigir a ata da sessão da assembleia geral, tomando nota dos debates a proporção do desenvolvimento dos trabalhos, de modo a se achar concluída para ser votada na mesma sessão, e devidamente assinada pelos componentes da mesa diretora;
- e) Providenciar a apresentação do livro de presenças em local de fácil acesso aos associados presentes na assembleia geral, para que estes possam anotar suas presenças e assina-lo.



Mateus Scheltt  
Advogado  
OAB/PR-52.378

## CAPITULO V

### DA DIRETORIA

Art.29 – A diretoria da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C), órgão de poder administrativo, é composta de:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) Secretário
- d) Vice-secretário
- e) Diretor financeiro
- f) Vice-diretor financeiro
- g) Conselho fiscal

## CAPITULO VI

### DO CONSELHO FISCAL

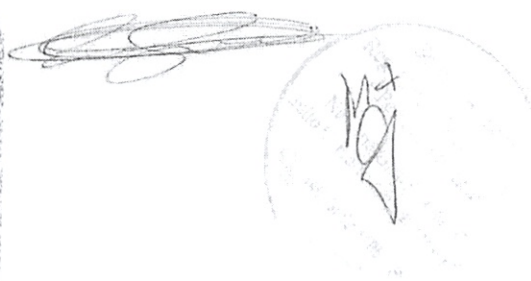
Art.30 – O conselho fiscal, órgão de fiscalização da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C), compor-se-á de 04 (quatro) membros efetivos, eleitos por assembleias geral, junto com a diretoria, com mandato de 2(dois) anos, e tem como função:

- a) Examinar mensalmente, ou em qualquer tempo, os livros, documentos e balancetes da tesouraria e posição do caixa, devendo a diretoria prestar todas as informações solicitadas;
- b) Apresentar a assembléia geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C);
- c) Denunciar a assembléia geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto, sugerido as medidas a serem tomadas inclusive, para que possa em cada caso, exercer permanente sua função fiscalizadora;
- d) Convocar a assembléia geral quando ocorrer motivo grave e urgente;

§1º - O conselho fiscal reunir-se mediante a convocação da assembléia geral ou do presidente da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C) e/ou em caráter extraordinário;

§2º - O conselho fiscal será presidido em suas reuniões pelo membro mais idoso.

Art.31 – Os trabalhos escritos do conselho fiscal só serão considerados pareceres quando assinados, por pelo menos 02 (dois) de seus membros.



Mateus Scheidt  
Advogado  
OAB/PR-52.378

Om

0169

## CAPITULO VII

### DÁ DIRETORIA E SEUS MEMBROS

Art.32 – A Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C), será administrada por uma diretoria conforme consta no Art.29, do presente estatuto.

Art.33 – Todos os cargos de presidente, vice-presidente, diretor financeiro, vice-diretor financeiro, secretario, vice secretario são eletivos, podendo os mesmos ser conduzidos aos seus cargos conforme deliberação da assembléia geral ordinária.

Art.34 – Vagando o cargo de presidente, seja por qualquer motivo, cumpre ao vice-presidente assumir a direção da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C), convocando imediatamente uma assembléia geral ordinária para a eleição do novo presidente, o qual completara o tempo restante do mandato, se o mesmo não tiver sido cumprido em um terço.

Art.35 – Compete a diretoria da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C), coletivamente, alem de outras atribuições contida neste estatuto:

- a) Administrar executivamente a associação, pugnando pelo seu engrandecimento e prosperidade;
- b) Cumprir o estatuto, regimento interno e outros regulamentos;
- c) Reunir-se ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou conselho fiscal;
- d) Apresentar, em forma de impresso, o relatório anual do presidente relativo aos trabalhos sociais, culturais e desportivos, abrangendo os diversos setores da administração o qual será apresentado aos associados.

Art.36 – Cabe a diretoria e elaboração dos regimentos ou regulamentos internos referentes aos órgãos cooperadores e, só serão aplicados após a aprovação da assembléia geral.

## CAPITULO VIII

### Das competências da diretoria e membros da presidência

Art.37 – A presidência da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C) compõe-se do presidente e vice presidente, eleitos para um período de 02 (dois) anos em votação direta.

Art.38 – Ao presidente da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C), compete a função de administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir procuradores.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 18/02/22

ASSINATURA

  
**Mateus Scheltt**  
Advogado  
OAB/PR-52.378

cm

0170

§1º – Ao presidente em exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas a ordem ou aos interesses da associação, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este estatuto a controvérsia de interpretações;

§2º – Ao presidente além das demais atribuições aqui prescritas, compete ainda:

- a) Presidir a Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C), superintender as suas atividades e promover a execução dos seus serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e demais leis acessórias, como também executar as resoluções próprias e as dos poderes da associação;
- c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria, obedecendo-o disposto nas leis nos atos da entidade, com direito a voto de qualidade;
- d) Nomear e dispensar os membros da diretoria, bem como dos departamentos e demais órgãos sujeitos a sua superintendência;
- e) Assinar, privativamente as correspondências da associação, quando dirigidas aos poderes de órgãos de hierarquias superior, delegando competência;
- f) Assinar, juntamente com o diretor administrativo financeiro, cheques, bem como quaisquer papeis de credito ou documentos que envolver responsabilidade jurídica e financeira;
- g) Rubricar os livros da associação e assinar como diretor de secretarias os diplomas e títulos conferidos;
- h) Assinar as atas das reuniões da diretoria e das assembléias, juntamente com o diretor da secretaria e, autorizar a publicação do comunicado oficial de todos os seus atos e decisões, assim como os demais poderes ou órgão, transmitindo-os aos associados.

Art.39 – Ao vice-presidente, compete substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos com os mesmos direitos e responsabilidades e sucede-lo no caso de vaga para o fim previsto no artigo anterior.

Art.40 – Compete ao secretario:

- a) Orientar as atividades da secretaria;
- b) Secretariar as reuniões e assembléias gerais, elaborando as respectivas atas;
- c) Expedir e assinar, juntamente com o presidente, os editais, avisos e circulares;
- d) Manter a guarda e a boa ordem da escrituração dos livros atas e demais livros e papeis de arquivo da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C).

Art.41 – Compete ao diretor financeiro:

- a) A direção de todos os serviços de tesouraria, caixa e responsabilidade pela escrituração dos livros contábeis, bem como, a guarda de valores, aberturas de contas bancarias, fiscalização de arrecadação de rendas, e a organização dos balancetes mensais previsto neste estatuto.

Parágrafo único – o diretor financeiro devera também assinar, juntamente com o presidente da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C), todos os cheques, papeis de credito, documentos e contratos que instituem obrigações de caráter

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 18/02/22

ASSINATURA

Mateus Scheltt  
Advogado  
OAB/PR-52.378

0171

financeiro, cumprindo-lhe adotar as providencias necessárias ao perfeito funcionamento da tesouraria.

Art.42 – Compete ao vice-diretor financeiro:

- a) Substituir o diretor financeiro em todas as funções, na sua falta ou impedimento legal, com todos os direitos e obrigações.
- b) De acordo com a orientação do diretor financeiro ajudar nas obrigações do setor.

## CAPITULO IX

### DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE

Art.43 – As condições para votar e ser votado no processo eleitoral estabelecerá o constante do Art. 10º deste estatuto.

§1º – As chapas devem ser apresentadas com requerimento digitado em 02 (duas) vias, 07 (sete) dias antes da data marcada para a eleição, sendo que, 01(uma) via será devolvida ao interessado com respectivo aceite do secretario.

§2º – As eleições serão sempre realizadas na primeira quinzena do mês de março.

§3º – A votação será encerrada quando todos os sócios presentes em condições de votar tenham exercido seu direito, isso obedecendo ao horário previsto para a votação o qual devera ser afixado em edital. Não devera ser aceita a votação de nenhum associado retardatário;

§4º – Constatadas as sobrecartas e verificando-se que não excederam ao numero de votantes e que também não faltaram nenhuma em relação a este mesmo numero, iniciar-se a apuração, em outra sala já previamente determinada, com a presença de um presidente dos trabalhos, um secretário para lavrar a respectiva ata, e os postulantes ao cargo de presidente da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C.).

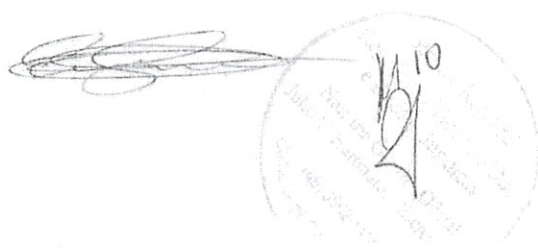
§5º – Será proclamada vencedora a chapa que obtiver o maior numero de votos, em caso de empate, será vencedor aquela chapa que apresentar como presidente o candidato mais idoso. Persistindo o empate, nova eleição devera ser marcada no prazo Maximo de 05 (cinco) dias.

Art.44 – A posse da diretoria eleita realizar-se-á imediatamente após a apuração dos votos.

## CAPITULO X

### DO PATRIMONIO

Art.45 – Constituirão patrimônio da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C.):



**Mateus Schellt**  
Advogado  
OAB/PR-52.378

Om



- a) Os bens imóveis e os valores adquiridos, e as rendas proporcionadas pelo mesmo;
- b) As contribuições dos associados;
- c) As doações e os legados;
- d) As receitas extraordinárias que obtenha por outros meios compatíveis com os propósitos da associação.

Art.46 – Os recursos, inclusive rendas da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C), somente poderão ser aplicados visando a representatividade, a defesa dos interesses da classe e de seu sócio e a assistência social, cultural, recreativa dos associados, bem como prestar filantropia a sociedade necessitada, com aprovação de critérios pela diretoria.

Parágrafo único – somente poderá usufruir os benefício de que trata o caput deste artigo o associado em dia com suas mensalidades e em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que tenha contribuído pelo período mínimo de 06 meses.

Art.47 – a Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C), somente poderá receber doações quando estas não importarem em qualquer restrição as suas finalidades e não tiverem o caráter pessoal, devendo a respectiva aceitação ser manifestada pela diretoria.

## CAPITULO XI

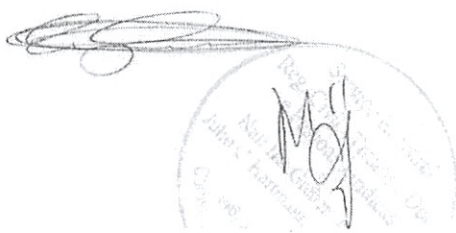
### DAS DISPOSICOES GERAIS

Art.48 – Todas as funções e cargos existentes na conformidade deste estatuto ou que venha a ser criados como consequência dele, dos regimentos, e dos regulamentos com as restrições dos dispositivos estatutários, serão de uso privativo dos sócios e não poderão ser direta ou indiretamente remunerados, salvos casos especiais, como a aprovação do conselho fiscal e o respectivo aval do presidente da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C).

Art.49 – A dissolução da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C) só poderá ocorrer por motivo de dificuldades insuportáveis e que deliberara a assembléia geral especialmente convocada para este fim, com a presença de 2/3(dois terços) do numero total de associados contribuintes em pleno gozo de seus direitos.

Art.50 – Cabe a assembléia geral especialmente convocada nos termos do artigo anterior decidir sobre todos os assuntos relativos à dissolução, inclusive o destino de bens imóveis e moveis que reverterão em benefício de instituições de caridade devidamente oficializadas.

Art.51 – As deliberações sobre a dissolução da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C) somente será juridicamente valida, se aprovada por 2/3(dois terços) no mínimo de seus associados contribuintes, em pleno gozo de seus direitos.



*om*  
Mateus Scheitt  
Advogado  
OAB/PR-52.378



Art.52 – A iniciativa de propositura de reforma do estatuto da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C) cabe exclusividade da diretoria.


## CAPITULO XII

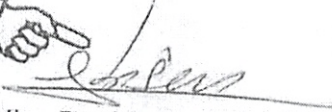
### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS


Art.53 – A primeira diretoria e o primeiro conselho fiscal da Associação dos Árbitros de Pérola e Caroba (A.A.P.C) serão empossados ao termo da assembléia geral da fundação.


Art.54 – Este estatuto entra em vigor na data de sua publicação em diário oficial do município devendo ser registrado em cartório de títulos e documentos, e somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação em assembléia geral, por maioria de 50 por cento mais um (01), dos presentes, em dia com suas obrigações associativas.

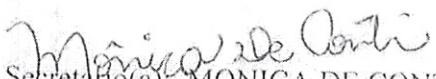
Bela Vista da Caroba, 03 de março de 2012.

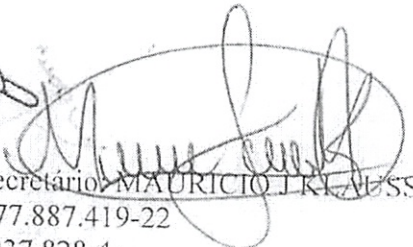
  
Presidente: EVERSON DE SOUZA  
CPF: 006.242.799-79  
RG: 7.252.479-9

  
Vice-Presidente: SADI THEISEN  
CPF: 745.968.969-68  
RG: 5.267.675-4

  
Diretor Financeiro: RENATO KARAS  
CPF: 842.475.849-87  
RG: 5.363.563-6

  
Vice-Diretor Financeiro: HEMERSON F RAMOS VIEIRA  
CPF: 999.677.070-20  
RG: 7.158.949-8

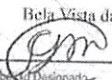
  
Secretário(a): MONICA DE CONTI  
CPF: 057.928.219-84  
RG: 9.576.108-9

  
Vice-Secretário: MAURICIO KRAUSS  
CPF: 077.887.419-22  
RG: 9.237.828-4

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO BELA VISTA DA CAROBA  
Rua Rio Grande do Norte, s/nº - Centro - CEP 85745-006 - Bela Vista da Caroba - PR  
Fone: (46) 3537-1157 - E-mail: rcrcvci@hotmail.com - Comarca de Capotoiro - Estado do Paraná

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de:  
EVERSON DE SOUZA, MONICA DE CONTI

Em Teste:  da verdade

Bela Vista da Caroba - PR, 07.03.2012

Pedro Egonar Mallmann - Tabelião Designado  Cleomar Schmidt - Escrevente Substituto

  
Mateus Scheitt  
Advogado  
OAB/PR-52.378

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 18/02/22

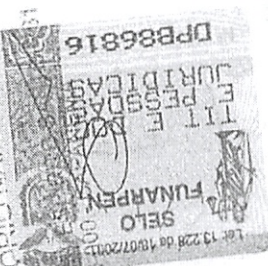
  
ASSINATURA

Lei: 13.226 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
ECM68083

77.832.053/0001-07

CARTÓRIO DO REGISTRO  
CAPANEMA - TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTÓRIO NAIR IRIA GREBER



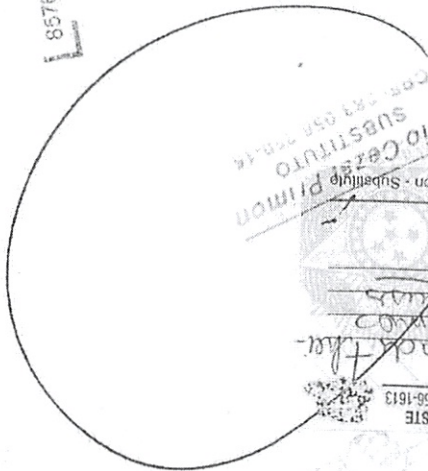
8576

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS  
FUNARPR

FONE 3552-1485 - CAPANEMA - PR  
Protocolo n.º 21352 Livro A/ 003  
Registro n.º 1129 Livro n.º A/08P  
Capanema, 08 de 03 de 2012

NAIR IRIA GREBER - Oficial

RECIBO DE PAGAMENTO  
R\$ 12.000,00



Julio Cesar Primon  
SUBSTITUTO  
Ces. 283 698 298-14



ECH62093

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PÉROLA DO OESTE  
Rua Pio XII esquina com Rua Paraná, s/nº - Centro - Cep 85740-000 - Fone: (46) 3556-1613

RECONHECIMENTO  
Reconheço a(s) firma(s) de: Vinício Kovars Sada Thel  
Vinício Kovars Sada Thel  
Wladimir Kovars Sada Thel  
(01)

PÉROLA DO OESTE (PR) 07/MAR 2012  
Em Teste: SA  
da verdade

Pedro Egoimar Malinatti - Tabelião e Oficial  
 Julio Cesar Primon - Substituto

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 18/02/22

SA

Assinatura

Om

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram-se na sede dos servidores Público Municipais de Bela Vista da Caroba, os membros da Associação de Árbitros de Pérola e Caroba para realização da eleição e posse da mesma. Em atendimento a convocação em data e horário estipulado pela mesma sob a coordenação da atual diretoria onde começou o processo de escolha da nova diretoria, no qual se conclui com apresentação de uma única chapa, a qual foi eleita por aclamação de forma unanime entre os associados participantes da reunião. Ficando assim constituída a nova diretoria constituída da seguinte forma: Presidente: Daniel Fernandes de Souza RG: 4.223.956-9 CPF: 385.860.370-87; Vice-Presidente: Valdir Henrique Correa RG: 780.560.989-68; Diretor Financeiro Everson de Souza RG: 7.252.479-9 CPF: 006.242.799-79; Vice Diretor Financeiro: Ricardo Vinicius Pereira RG: 6.609.343-3 CPF: 029.355.079-40; Secretario Felipe Estanislau Bremm RG: 15.652.865-0 CPF: 394.811.829-91; Vice-secretário: Lucas de Souza RG: 10.550.963-4 CPF: 081.452.629-25; Conselho Fiscal: Giseli Manski Zanella RG: 9.841.586-6 CPF: 064.214.649-71; Vanderlei Machado de Jesus RG: 8.332.702-2 CPF: 048.380.049-07; Robson Babemki RG: 9.144.169-1. Após a realização do processo de escolha os membros eleitos foram empossados. A partir desse momento passa a responder pela diretoria dessa associação, responsabilizando em cumprir e fazer cumprir-se as normas contido no estatuto da mesma. O mandato dessa diretoria empossada no dia de hoje tem a validade de dois anos. Nada mais havendo a tratar encerro esta ata que vai assinada por mim e os demais presentes. Por ser cópia fiel assino a presente, Daniel Fernandes de Souza – Presidente

*Daniel Fernandes de Souza*

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO BELA VISTA DA CAROBA - COMARCA DE AMPÉRE  
Rua Alagoas, 14 - Centro - CEP: 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR  
Fone: (46) 3557-1157 - E-mail: cleoanagabi@hotmail.com - Comarca de Ampére - Estado do Paraná  
Sergio Pazzoli Laurindo - Agente Delegado - Cleomar Schmidt Lorenzi - Escrevente Substituta

Selo nº F201X.FDqtp.IUVa2-MZ6Jd.EbNsZ  
Consulte <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
**DANIEL FERNANDES DE SOUZA.**  
Bela Vista da Caroba, 14/02/2022.

*Cleomar Schmidt Lorenzi*  
Tabelião Substituta

77.832.003/0001-34

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOT.º  
MUN. DE BELA VISTA DA CAROBA

Rua Alagoas, nº 14  
85745-000 - Bela Vista da Caroba/Pr

Obs: a presente Ata é cópia fiel da contida no livro próprio de atas da entidade.

Selo nº F201X.FDqtp.IUVa2-MZ6Jd.EbNsZ  
Consulte <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
**DANIEL FERNANDES DE SOUZA.**  
Bela Vista da Caroba, 14/02/2022.

*Cleomar Schmidt Lorenzi*  
Tabelião Substituta






Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Ampère, Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, nº 1080, Sala 03, Centro,  
(46)2600-0506

e-mail: [ampereregistrocivil@hotmail.com](mailto:ampereregistrocivil@hotmail.com)

Selo Digital Nº: 1016Mk3qdNheE359aZ41Ebpm

Protocolo 0003066 do Livro A-001  
Registro 0000483 do Livro A-008  
Ampère-PR 15 de fevereiro de 2022

  
Fernando Henrique Zabot Sirtoli - Responsável Interino



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE PEROLA E CAROBA

CNPJ Nº 15.179.436/0001-67

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL, S/N, CENTRO FONE: (46) 35571050

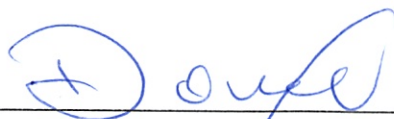
MUNICIPIO: BELA VISTA DA CAROBA

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE PEROLA E CAROBA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 18 de fevereiro de 2022



DANIEL FERNANDES DE SOUZA

RG:4223956-9/CPF:385.860.370-87

PRESIDENTE



0177

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE PEROLA E CAROBA

CNPJ Nº 15.179.436/0001-67

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL, S/N, CENTRO FONE: (46) 35571050

MUNICIPIO: BELA VISTA DA CAROBA

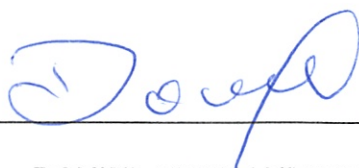
EST. PARANÁ

Credenciamos o(a) Sr.(a) ELSON SUHRE, portador(a) da cédula de identidade sob nº 6849995-0 e CPF sob nº 023.194.299-05,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto – PR, 18 de fevereiro de 2022



DANIEL FERNANDES DE SOUZA

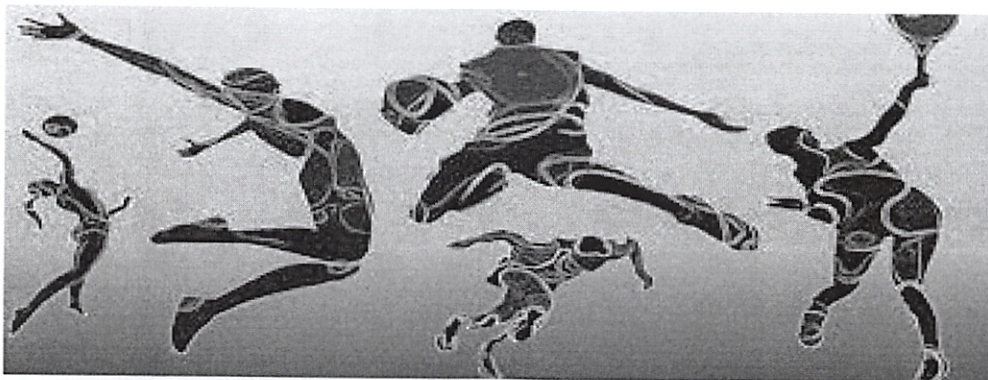
RG:4223956-9/CPF:385.860.370-87

PRESIDENTE

om



0178



**A.A.F.A ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR.**

CNPJ: 35.262.952/0001-68

Rua Tarumã, 85 - Loteamento Jardim II cep 85.650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná.

Fone: 46 9 9937-0765

**DECLARAÇÃO DE INEXTENCIA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA.**

**RAZÃO SOCIAL:** A.A.F.A Associação dos Árbitros do Futebol Amador.

**CNPJ:** 35.262.952/0001-68

**ENDEREÇO:** Rua Tarumã nº 85 – Loteamento Jardim II

**FONE:** 46 9 9937-0765 **MUNICÍPIO:** Santa Izabel do Oeste – PR

A Associação dos Árbitros do Futebol Amador A.A.F.A, inscrita no CNPJ: 35.262.952/0001-68, com sede a Rua Tarumã nº 85 – Loteamento Jardim II em Santa Izabel do Oeste – PR, declara para devidos fins que a empresa não possui certidão simplificada, por ser registrada em Cartório Civil de Pessoas Jurídicas conforme a Lei 6.015 Art. 114, nesse caso fica dispensado referente a essa documentação.



Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto 15 de Fevereiro de 2022.

Nome: Robson Babinski  
CPF/RG: 058.328.679-80// 9.144.169-1 SESP/PR  
Cargo: Presidente

om

0179

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ <b>RG: 9.144.169-1</b>  POLEGAR DIREITO  ASSINATURA DO TITULAR <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE</b>	VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL REGISTRO GERAL: <b>9.144.169-1</b> DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/03/2009 NOME: <b>ROBSON BABINSKI</b> FILIAÇÃO: ADÃO BABINSKI ARMELINDA BIGATON BABINSKI NATURALIDADE: S. IZABEL OESTE/PR      DATA DE NASCIMENTO: 19/09/1987 DOC. ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, S. IZABEL OESTE C.NASC=7542, LIVRO=12A, FOLHA=153 CURITIBA/PR ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 E É PROIBIDO PLASTIFICAR
---	--

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data: 18/02/22

  
ASSINATURA

*om*





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **058.328.679-80**

Nome: **ROBSON BABINSKI**

Data de Nascimento: **19/09/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/12/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:35:26** do dia **17/02/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **EDAA.C759.A5EC.C151**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

gm

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final flourish.

0181

ESTATUTO SOCIAL  
A.A.F.A. ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO FUTEBOL AMADOR

CAPÍTULO – I  
DA FUNDAÇÃO:

**ART. 1º** A A.A.F.A. ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO FUTEBOL AMADOR, fundada em 03/09/2019, é uma entidade civil, sem fins lucrativos com sede à Rua Tarumã, 85, Bairro Jardim II em Santa Izabel do Oeste Pr, CEP 85.650-000, com o objetivo de congregar os árbitros de Santa Izabel do Oeste Pr e demais Municípios, sem tempo determinado de duração, possuindo personalidade jurídica distinta de seus filiados sendo regida pelas disposições contidas neste Estatuto, nas Leis Nacionais e Estaduais e nas deliberações de órgãos públicos de hierarquia superior do desporto.

§ 1º - No desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação de cor, sexo, nacionalidade, política e religião.

DAS FINALIDADES:

**ART. 2º** Congregar os árbitros de Santa Izabel do Oeste Pr e demais Municípios bem como, zelar pelos interesses da categoria em âmbito da esfera municipal, estadual e nacional.

- I. Objetivo harmoniosamente dirimir todos os conflitos que por ventura venham a surgir em decorrência da efetivação da A.A.F.A.
- II. Garantir a proteção aos associados contra os possíveis impedimentos do exercício da profissão.
- III. Reciclar todos os seus filiados, bem como congregá-los socialmente, pelo menos uma vez por ano.
- IV. Fazer gestão junto às Ligas de Interior e Capital para melhor relacionamento e discussão das Regras de Futebol.
- V. Organização e promoção de eventos esportivos, voltados a incentivar e desenvolver a prática do esporte de forma sadia, divulgando seus valores individuais, para o real e efetivo engrandecimento do esporte de nossa cidade e região, promovendo o intercâmbio sócio - desportivo entre arbitragens, equipes, atletas e comunidade em geral

CAPÍTULO – II  
DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO:

**ART. 3º** Promover anualmente reciclagem com todos os seus associados com a participação de palestrantes de alto nível no âmbito da esfera nacional, estadual ou municipal.

Promover anualmente uma confraternização com seus associados.  
Cumprir fielmente as diretrizes contidas neste Estatuto, bem com divulgá-lo no âmbito da sociedade.

CAPÍTULO – III  
DOS SÓCIOS E SEUS DEVERES:

**ART. 4º** A entidade é constituída por filiados, distribuídos nas seguintes categorias:



**ESTATUTO SOCIAL**  
**A.A.F.A. ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO FUTEBOL AMADOR**

- I. **FUNDADORES** – São filiados fundadores todos aqueles que participaram do Ato de Constituição da entidade, e assinarem a Ata de Fundação.
- II. **CONTRIBUINTES** – São filiados contribuintes todos aqueles, inclusive, os fundadores, que contribuem com 5% (cinco por cento) do valor recebido por jogo trabalhado.
- III. **BENEMÉRITOS** - São filiados beneméritos às pessoas, ou entidades que prestam relevantes serviços à entidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão considerados sócios da A.A.F.A, as pessoas que a ela venham a se filiar e que tenham um bom conceito no âmbito da sociedade, sendo todos iguais perante a lei estatutária sem distinção de qualquer prerrogativa.

**ART. 5º** Compete aos associados participar de todas as Assembleias Gerais com direito a voto e vez, estando o mesmo no estrito direito de suas funções.

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos da Diretoria.
- II. Participar das atividades da A.A.F.A, observando, assim todos os seus informes necessários para o bom andamento e conhecimento.
- III. Participar das atividades da Associação e quando comunicado oficialmente deverá cumprir à risca seu mister, bem como, assumir todos os seus compromissos com a mesma.
- IV. Contribuir financeiramente e com estrita pontualidade as Mensalidades ou Cotas de Jogos estabelecidos pela Diretoria Executiva da Associação.
- V. Para ser sócio ou continuar no quadro social da A.A.F.A as pessoas deverão ser idôneas e de moral ilibado.

**CAPÍTULO – IV**  
**DA PRESIDÊNCIA:**

**ART. 6º** A Diretoria da A.A.F.A, compor-se-á de:

- a. Presidente
- b. Vice Presidente
- c. Conselho Fiscal
- d. Secretário
- e. Tesoureiro



§ 1º - O Presidente, Vice Presidente e o Conselho Fiscal, serão eleitos pela Assembleia Geral Eleitoral, especificamente para este fim e deverão cumprir e fazer cumprir as Leis e resoluções dos poderes esportivos.

§ 2º - Ficará a critério do Presidente a criação de novos cargos para a A.A.F.A.

§ 3º - O Presidente nos casos de impedimento será substituído pelo Vice-Presidente e no impedimento do já citado, o Presidente do Conselho Fiscal.

§ 4º - O Presidente terá direito à licença, nesta forma estatutária, por prazo indeterminado.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**A.A.F.A. ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO FUTEBOL AMADOR**

§ 5º - Ao Presidente cabe assinar contratos, títulos, cheques e demais documentos autorizados pela Assembleia Geral juntamente com o Tesoureiro

§ 6º - As atribuições do Vice Presidente serão as mesmas do Presidente, isto é, no seu impedimento devidamente comprovado.

**CAPÍTULO – V**  
**DA SECRETARIA:**

ART. 7º É competência legítima da Secretaria:

- I. Redigir Atas de reuniões, atos, correspondência de todo o gênero, quando determinado pelo Presidente.
- II. Organizar e manter em perfeito estado o arquivo da A.A.F.A.
- III. Responsabilizar-se pelo recebimento de todas as correspondências e comunicar a Presidência, que após tê-las, fará sua apreciação, respondendo-as ou não.
- IV. Expedir toda e qualquer tipo de correspondência quando determinado pela presidência.

**CAPÍTULO – VI**  
**DA TESOURARIA:**

ART. 8º É competência legítima da Tesouraria:

- I. Arrecadar e manter sob sua guarda, fundos, doações, mensalidades, taxas de jogos dos sócios e manter atualizada contabilidade da A.A.F.A, inclusive depositar em conta bancária, física ou jurídica, quando disponível.
- II. Efetuar pagamento mediante comprovante que possa ser contabilizado, isto é, quando determinado pelo Presidente.
- III. Apresentar semestralmente os balancetes, sendo os mesmos apreciados pelo Conselho Fiscal, que poderá aprovar ou não conforme seu entendimento, sendo que, após receberá o aval do Presidente, isto é, se assim entender.

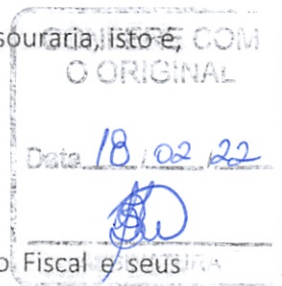
PARÁGRAFO ÚNICO: Compete também a 2ª Tesouraria as atribuições da 1ª Tesouraria, isto é, no impedimento da mesma por ser a quarta na hierarquia deste Estatuto.

**CAPÍTULO – VII**  
**DAS ASSEMBLEIAS GERAIS:**

ART. 9º Eleger trienalmente o Presidente, Vice Presidente e o Conselho Fiscal e seus suplentes que assumirão no impedimento do titular.

§ 1º - Conhecer anualmente o relatório das atividades do Presidente, Conselho Fiscal e atividades dos demais sócios.

§ 2º - Autorizar e aprovar despesas conforme disponibilidade da Tesouraria.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**A.A.F.A. ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO FUTEBOL AMADOR**

§ 3º - Conceder títulos beneméritos àqueles que tenham prestado relevantes serviços a Associação de Árbitros do Futebol Amador – A.A.F.A.

§ 4º - Convocar o Conselho Fiscal quando o quórum for de 2/3 (dois terços) dos associados, sempre que julgarem conveniente a matéria em pauta e que a mesma se refira a A.A.F.A.

§ 5º - Na vacância ou desistência do cargo será por maioria a aprovação do novo membro conforme suas qualidades e aptidões.

§ 6º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da A.A.F.A, quando necessário for, em caráter extraordinário, sendo que a mesma obedecerá ao prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do edital na sede da A.A.F.A.

§ 7º - Será considerada legal para fins de direito a Assembleia Geral que obtiver 2/3 (dois terços) de seus associados em primeira chamada e em seguida com qualquer número, isto é, na forma editalícia.

§ 8º - No caso que mereça votação de matéria como, regulamentação dos associados ou alteração dos Estatutos Sociais da A.A.F.A, só será permitida com 2/3 (dois terços) dos associados, para isto será publicado edital com o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, onde especificará a ordem do dia.

§ 9º - A direção dos trabalhos da Assembleia Geral caberá à Presidência da A.A.F.A, e no seu impedimento ao Presidente do Conselho Fiscal, sendo que somente o primeiro terá o voto de qualidade.

**CAPÍTULO – VIII**  
**DO CONSELHO FISCAL:**

ART. 10º O Conselho Fiscal será eleito pelo mesmo período da Presidência, sendo admitida sua reeleição.

§ 1º - É da competência do Conselho Fiscal examinar, fiscalizar, dar parecer sobre balancetes expedidos pela Tesouraria.

§ 2º - São consideradas também atribuições do Conselho Fiscal, dirimir qualquer assunto, sendo posto em votação pelos seus membros e de logo comunicado à Presidência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, salvo os da competência da Presidência.

§ 3º - Cabe ao Conselho Fiscal, requerer à Presidência a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando o assunto requerer urgência, e não o fazendo, o mesmo poderá ser feito através de edital no prazo de 10 (dez) dias.

§ 4º - O Conselho Fiscal não terá autonomia sobre as decisões tomadas pelo Presidente em Assembleia Geral.

**CAPÍTULO – IX**



ESTATUTO SOCIAL  
A.A.F.A. ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO FUTEBOL AMADOR

---

DO PATRIMÔNIO:

ART. 11º O Patrimônio da A.A.F.A constituir-se-á de:

- I. Doações
- II. Bens móveis e imóveis
- III. Fundos resultantes de toda e qualquer origem.

CAPÍTULO – X  
DAS TAXAS:

ART. 12º A anuidade será de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, devendo ser paga até dia 31 de março de cada ano.

- I. Para que o Sócio tenha direito votar e ser votado, o mesmo não estando em dias com suas contribuições mensais ou taxas de jogos, deverá regularizar sua situação pelo menos um mês antes da eleição.
- II. Ao sócio em atraso lhe será tirado os direitos, salvo justificativa aceita pelo Conselho Fiscal.
- III. Será desligado como sócio da A.A.F.A, aquele que atrasar sua anuidade ou taxas de jogos até 150 (cento e cinquenta) dias.

CAPÍTULO – XI  
DA RECEITA:

ART. 13º A receita constituir-se-á de:

- I. Taxas mensais de acordo com o Estatuto
- II. Taxas por jogos
- III. Doações

CAPÍTULO – XII  
DAS DESPESAS:

ART. 14º São consideradas despesas legais:

- I. Despesas Administrativas
- II. Alugueis
- III. Pagamentos de funcionários, bem como conservação de imóveis da A.A.F.A
- IV. Quaisquer outros gastos de natureza obrigatória

CAPÍTULO – XIII  
DO PROCESSO ELEITORAL:

ART. 15º São considerados critérios para que ocorra o pleito eleitoral:



**ESTATUTO SOCIAL**  
**A.A.F.A. ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO FUTEBOL AMADOR**


- I. Publicação de edital convocando os sócios para este exclusivo fim, e, será o mesmo afixado na sede da A.A.F.A, bem como sua publicação deverá acontecer por meio público de maneira que possa ser disposto a uma quantidade razoável de sócios.
- II. Só poderá ser registrada a chapa que obedecer, pelo menos, o prazo de 10 (dez) dias antes da realização do ato eleitoral e que obedeça a todos os critérios estabelecidos no edital.
- III. Só poderão concorrer ao pleito eleitoral os sócios que estiverem em pleno gozo de seus direitos eleitorais, bem como, aqueles que não tiverem recebido nenhuma punição administrativa nos últimos 12 (doze) meses.
- IV. Fica vedado à reeleição do Conselho Fiscal por sua totalidade.
- V. Ao Presidente será facultado candidatar-se conforme sua conveniência e disponibilidade.

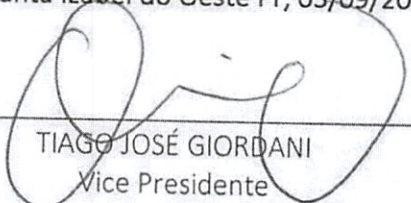
**CAPÍTULO – XIV**  
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:**

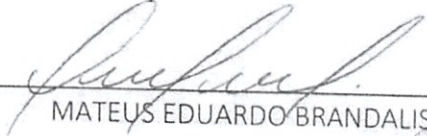
**ART. 16º** É de competência exclusiva da Presidência, advertir, suspender e eliminar os sócios infratores do quadro da A.A.F.A.

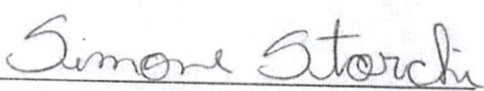
- I. É função da Presidência, administrar, coordenar, dirigir, fiscalizar, supervisionar, nomear, empossar, dispensar, assinar, representar, convocar, autorizar e tudo de que de mais fizer necessário a A.A.F.A.
- II. Dissolvida a A.A.F.A, será todo o seu patrimônio dividido entre os sócios remanescentes.
- III. É dever da A.A.F.A, fornecer a seus associados identificação onde deverá constar, nome completo, RG, CPF e endereço completo.
- IV. Só poderá ser reformulado o presente estatuto, sempre que houver necessidade, mas para isso, será necessária a convocação da Assembleia Geral com 2/3 (dois terços) dos associados, obedecendo às formalidades do ato eleitoral e, será exclusivamente para este fim.
- V. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

Santa Izabel do Oeste Pr, 03/09/2019

  
\_\_\_\_\_  
ROBSON BABINSKI  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
TIAGO JOSÉ GIORDANI  
Vice Presidente

  
\_\_\_\_\_  
MATEUS EDUARDO BRANDALISE  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
SIMONE STORCHI  
Tesoureiro



*Caroline Bechi Taglietti*  
Advogada  
OAB/PR 85.248



Selo N° aT6cw.62fT5.w9Z9w, Controle: 4M4z4.GLkCt  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
COMARCA DE REALEZA - PARANÁ

Protocolo sob n° 0017724

Registro n° 0002794 Livro n° A-017

Realeza-PR, 23 de setembro de 2019



Lenir Gross Ramires  
Agente Delegado



Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às vinte e uma horas, houve reunião na casa do senhor Robson Babinski, com os membros envolvidos com o esporte municipal de Santa Izabel do Oeste Pr, para tratar assuntos de constituição de uma associação de árbitros sem fins lucrativos. O Sr. Robson Babinski presidiu a reunião, falando sobre a importância de constituir uma associação e seus benefícios, falou sobre a composição da diretoria e atribuição dos serviços de cada membro. Em seguida foi lido o Estatuto Social da associação, a qual foi aceita por unanimidade e seguiu com a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de forma secreta e por maioria de votos, ficando assim definida: Presidente: Robson Babinski, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 9.144.169-1 SESP/PR e CPF nº 058.328.679-80, residente e domiciliado na Rua Tarumã, 85, Bairro Jardim Pinheiro II em Santa Izabel do Oeste Pr, CEP 85.650-000; Vice-Presidente: Tiago José Giordani, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 8.186.418-7 SESP/PR e CPF nº 966.756.751-68, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Cedro, 218, Bairro XII de Outubro em Santa Izabel do Oeste Pr, CEP 85.650-000; Secretário: Mateus Eduardo Brandalise, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG nº 13.011.430-0 SESP/PR e CPF nº 108.334.299-14, residente e domiciliado na Rua Alecrim, 120, Bairro Jardim Pinheiro II em Santa Izabel do Oeste Pr, CEP 85.650-000; Tesoureiro: Simone Storchi, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 10.583.234-6 SESP/PR e CPF nº 097.993.399-44, residente e domiciliada na Rua Tarumã, 85, Bairro Jardim Pinheiro II em Santa Izabel do Oeste PR, CEP 85.650-000; Conselho Fiscal: Bruno Enrique Storchi, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG 10.253.124-8 SESP/PR e CPF nº 085.030.759-70, residente e domiciliado na Rua Marfim, 1222, Bairro Santo Antônio em Santa Izabel do Oeste Pr, CEP 85.650-000. Após a eleição, ficou definido que a associação se chamará A.A.F.A. Associação de Árbitros do Futebol Amador, tendo sua sede na Rua Tarumã, 85, Bairro Jardim Pinheiro II em Santa Izabel do Oeste PR, CEP 85.650-000 e início de atividades na data de registro desta ata. A diretoria foi eleita e empossada nesta data, por um período máximo de 03 (três) anos. Ficou determinado que o Presidente e o Tesoureiro, poderão representar a associação junto a quaisquer agências bancárias ou cooperativas de crédito, podendo para tanto administrar as contas bancárias da associação de forma conjunta. Sem mais assuntos a tratar, eu, Mateus Eduardo Brandalise, encerro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Mateus Eduardo Brandalise

Robson Babinski

Tiago José Giordani

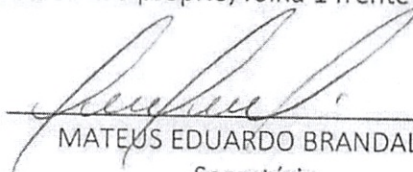
Simone Storchi

Bruno Enrique Storchi

A presente ata confere com a original, lavrada em livro próprio, folha 1 frente e verso.



ROBSON BABINSKI  
Presidente



MATEUS EDUARDO BRANDALISE  
Secretário



om

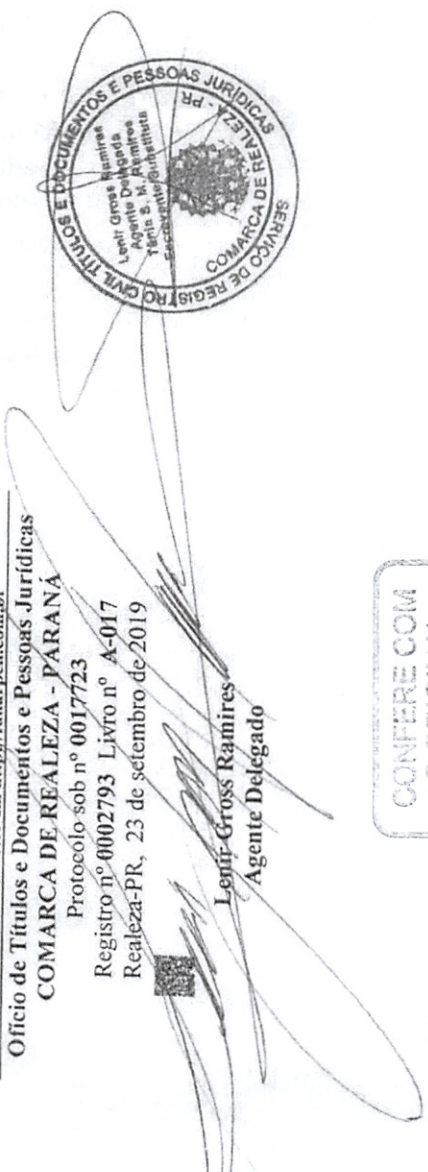


Selo N° XT6cw.8Tsc2.h0jDj, Controle: Wvyhm.KEFyz  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
COMARCA DE REALEZA - PARANÁ

Protocolo sob nº 0017723

Registro nº 0002793 Livro nº A-017  
Realeza-PR, 23 de setembro de 2019

  
Lenir Gross Ramires  
Agente Delegado





Om

0190

## PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

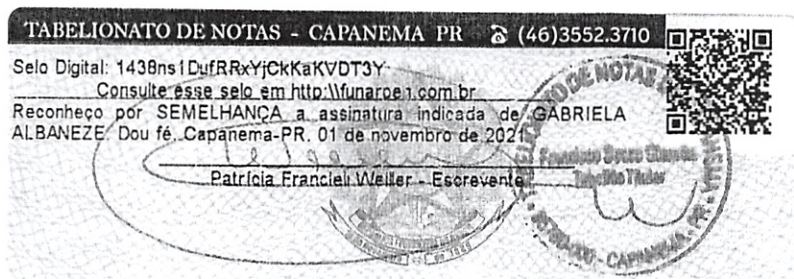
Por este instrumento particular de Procuração, a empresa I DESCOMPLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Rua Padre Cirilo, 1513, Sala 01, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, representada neste ato por sua proprietária, Sra. GABRIELA ALBANEZE, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.633.045-6 SESP/PR e CPF n.º 081.516.549-88, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ULISSES RICARDO ROEHRS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.091.506-3 SESP/PR e CPF n.º 043.576.449-76, a quem confere amplos poderes para representar a I DESCOMPLICA LTDA perante a comissão de licitações, no que se referir ao presente processo licitatório, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Capanema, 1 de novembro de 2021.

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

*Gabriela Albaneze*

I DESCOMPLICA LTDA.  
Gabriela Albaneze  
9.633.045-6 SESP/PR  
Proprietária



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PR
NOME ULISSES RICARDO ROEHR		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 80915063 SESP PR		
CPF 043.576.449-76		DATA NASCIMENTO 11/05/1986
FILIAÇÃO LIRIO RODE ROEHR EVONIR VIDOTTE ROEHR		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 03379184910	VALIDADE 19/09/2024	1ª HABILITAÇÃO 13/09/2004
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL CAPANEMA, PR	DATA EMISSÃO 19/09/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		06913335400 PR916816276
PARANÁ		
DENATRAN	CONTRAN	

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

Om  
0192

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21**

**ULISSES RICARDO ROEHRS**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, data de nascimento 11/05/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 80915063, expedida por SESP/PR e CPF: nº 043.576.449-76, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 01, Centro, na cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

**GABRIELA ALBANEZE**, Brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 01/08/1993, CPF 081.516.549-88, portadora do RG nº 9633045-6, SESP- PR e residente na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 01, Centro, na cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **I DESCOMPLICA LTDA** com sede a Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Capanema PR, CEP 85.760-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE em 41210207799 e no CNPJ/MF sob o número 17.173.525/0001-21, resolve proceder a primeira alteração contratual de sociedade empresária limitada.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O sócio **ULISSES RICARDO ROEHRS**, já qualificado, se retira da sociedade mediante a venda e transferência onerosa das 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que possui no capital social da sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, com tudo que elas representam no patrimônio da sociedade, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, e ou encargos de qualquer natureza, para a sócia **GABRIELA ALBANEZE**, já qualificada.

**Parágrafo Primeiro** - O quotista cedente, o cessionário e a sociedade, neste ato, dão-se, mutuamente, a mais ampla, rasa e geral quitação, com relação à referida cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamarem um do outro a esse título, ficando os sócios cessionário, sub-rogado em todos os direitos e obrigações emanados das quotas ora adquiridas.

**Parágrafo Segundo** - A venda e transferência onerosa de quotas, definidas neste Instrumento, são pactuadas sob a condição de irretratabilidade e irrevogabilidade, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**Parágrafo Terceiro** - Tendo em vista que a sociedade ficará unipessoal, o sócio remanescente se compromete a restabelecer a pluralidade de sócios no prazo de 180 (cento oitenta) dias, conforme estabelece artigo 1.033, inciso IV, do Código Civil, ou procederá à transformação do tipo jurídico.

**Parágrafo Quarto:** Em virtude desta alteração, o capital social fica distribuído da seguinte

   0193

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21**

forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
GABRIELA ALBANEZE	50.000	R\$ 50.000,00	100,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100,00

**Paragrafo único:** A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social, sendo que o empresário não responde subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade continua sendo administrada somente pela única sócia já qualificada **GABRIELA ALBANEZE**.

**Paragrafo único:** A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social, sendo que a empresária não responde subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração contratual.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em razão das deliberações acima, a sócia decide CONSOLIDAR o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21**

**GABRIELA ALBANEZE**, Brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 01/08/1993, CPF 081.516.549-88, portadora do RG nº 9633045-6, SESP- PR e residente na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 01, Centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

Única sócia da empresa **I DESCOMPLICA LTDA**, situada na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná em 01/06/2017, sob NIRE 41210207799 e CNPJ 17.173.525/0001-21 resolvem, de comum acordo, por este instrumento, proceder à primeira alteração contratual e consolidação do contrato social, conforme as cláusulas seguinte:

Om



0194

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21**

**DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **I DESCOMPLICA LTDA.**

**DA SEDE - Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra25 Lote 4 Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

**DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21**

atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades em 01/06/2017, e seu prazo de duração indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta** - O capital da empresa que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
GABRIELA ALBANEZE	50.000	R\$ 50.000,00	100
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100

**Parágrafo único:** As quotas são indivisíveis e impenhoráveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida pela sócia **GABRIELA ALBANEZE**, com os poderes e atribuições iguais de administrar a sociedade nas condições estipuladas neste contrato e nos parâmetros da legislação, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21**

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Segundo:** Na alienação de bens ou direitos integrantes do ativo permanente, bem como na contratação de empréstimos e financiamentos com garantia de bens ou direitos integrantes do ativo permanente, a sociedade será representada por ambos os sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

**Parágrafo Quarto:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos procedentes.

**Parágrafo Quinto:** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- I- a aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- a destituição dos administradores;
- IV- o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V- a modificação do contrato social
- VI- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII- o pedido de concordata.

**Parágrafo Sexto:** As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

**Parágrafo sétimo:** Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecem ou se declaram, por escrito, ciente do local,

0197

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21**

data, hora e ordem do dia.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados. A distribuição dos lucros poderá ser distribuída proporcional ou desproporcional a participação dos sócios, conforme conveniência dos mesmos.

**Parágrafo Primeiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá proceder a balanços trimestrais, semestrais e/ou intermediários e a critério dos sócios, em reunião especial, distribuir lucros antecipadamente.

**Parágrafo terceiro:** Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos proporcional ou desproporcionalmente às quotas de capital ou ficarem em reserva na sociedade.

**DO FORO - Cláusula Oitava** - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**DAS FILIAIS – Cláusula Nona** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Décima** - A sócia declara que a sociedade se enquadra como EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

**DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA**

- **Cláusula Décima Primeira** - A sócia poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo único.** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21**

**OU DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DO SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA - Cláusula Décima Segunda** - Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo único.** A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.




**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de Capanema – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e tratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição da sociedade, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por seus sócios e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CAPANEMA - PR, 24 DE AGOSTO DE 2021.

\_\_\_\_\_  
**ULISSES RICARDO ROEHRS**  
EX- SÓCIO

\_\_\_\_\_  
**GABRIELA ALBANEZE**  
SÓCIA ADMINISTRADORA

   0199



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I DESCOMPLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04357644976	ULISSES RICARDO ROEHRS
08151654988	GABRIELA ALBANEZE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2021 09:10 SOB N° 20215718828.  
PROTOCOLO: 215718828 DE 26/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106407633. CNPJ DA SEDE: 17173525000121.  
NIRE: 41210207799. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2021.  
I DESCOMPLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0200

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

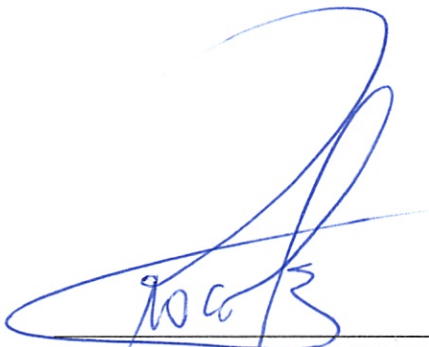
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Objeto: *Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos*

A empresa IDESCOMPLICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Rua Padre Cirilo, 1513, bairro Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal Gabriela Albaneze, RG 9.633.045-6 SSP/PR, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 18 de fevereiro de 2022



Licitante: IDESCOMPLICA LTDA - EPP  
Rep. Legal: Gabriela Albaneze  
RG nº: 9.633.045-6




# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Objeto: *Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.*

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa I DESCOMPLICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Rua Padre Cirilo, 1513, bairro Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal Gabriela Albaneze, RG 9.633.045-6 SSP/PR, é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 009/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO.

Capanema, 18 de fevereiro de 2022



Licitante: I DESCOMPLICA LTDA - EPP  
Rep. Legal: Gabriela Albaneze  
RG nº: 9.633.045-6



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I DESCOMPLICA LTDA			Protocolo: PRC2109528017		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210207799	CNPJ 17.173.525/0001-21	Data de Ato Constitutivo 16/11/2012	Início de Atividade 01/06/2017		
<b>Endereço Completo</b> Rua PADRE CIRILO, Nº 1513, QUADRA25 LOTE 4 SALA 01, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
<b>Objeto Social</b> Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.					
<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome GABRIELA ALBANEZE	CPF/CNPJ 081.516.549-88	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome GABRIELA ALBANEZE	CPF 081.516.549-88	Término do mandato Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
Data 30/08/2021	Número 20215718828	Ato/eventos 002 / 939 - OUTROS	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/12/2021, às 09:46:34 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 6YV9NMDA.



PRC2109528017

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 40.997.796/0001-13 Fornecedor : CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA E-mail: armachuski1969@gmail.com  
 Endereço : RUA JOSE BONIFÁCIO 424 - SÃO MIGUEL - Francisco Beltrão/PR - CEP 85602-150 Telefone: 46 999760155 Fax: Celular:  
 Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:  
 Representante: CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI CPF: 706.851.009-44 RG: 50936236  
 Endereço representante: RUA JOSÉ BONIFÁCIO 424 - SÃO MIGUEL - Francisco Beltrão/PR - CEP 85602-150 Telefone representante: 46 46  
 E-mail representante: armachuski1969@gmail.com  
 Banco: 756 - BANCOOB Agência: 4342- - SICOOB - Francisco Beltrão/PR Conta: 56040-5 Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão(FUTSAL) Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão(FUTSAL), com 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	250,00	UN	307,92	SERVIÇOS		307,92	76.980,00
002	Equipe de arbitragem para jogos de futebol suíço, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos cada.	200,00	UN	327,14	SERVIÇOS		327,14	65.428,00
003	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 árbitro, 2 auxiliares e um anotador, jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos cada.	100,00	UN	673,50	SERVIÇOS		673,50	67.350,00
004	Equipe de arbitragem para jogos de voleibol, com 2 árbitros e um anotador, jogos com três sets.	100,00	UN	306,92	SERVIÇOS		306,92	30.692,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 240.450,00

TOTAL DA PROPOSTA : 240.450,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 dias

*Cleusa Bazzi Armachuski*

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA  
 CNPJ: 40.997.796/0001-13

40.997.796/0001-13  
 CLA ESPORTE E  
 AVENTURA LTDA.  
 Rua José Bonifácio, 424  
 São Miguel - CEP 85602-150  
 Francisco Beltrão - Paraná

0202

*Am*

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.173.525/0001-21 Fornecedor: IDESCOMPLICA LTDA - EPP

E-mail: CONTATO@IDH9.COM

Endereço: RUA PADRE CIRILO 1513 QUADRA 25 LOTE 4 SALA 01 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46999200440

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9080701605

Contador:

Telefone contador:

Representante: ULISSES RICARDO ROEHR

CPF: 043.576.449-76

RG: 80915063

Endereço representante: RUA RIO DE JANEIRO 1727 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4630301030

E-mail representante: ulisses@iguacu.adm.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738-0 - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 44796-3

Data de abertura: 01/03/2020

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001


Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão(FUTSAL) Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão(FUTSAL), com 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	250,00	UN	307,92	IDESCOMPLICA	307,92	76.980,00
002	Equipe de arbitragem para jogos de futebol suíço, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos cada.	200,00	UN	327,14	IDESCOMPLICA	327,14	65.428,00
003	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 árbitro, 2 auxiliares e um anotador, jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos cada.	100,00	UN	673,50	IDESCOMPLICA	673,50	67.350,00
004	Equipe de arbitragem para jogos de voleibol, com 2 árbitros e um anotador, jogos com três sets.	100,00	UN	306,92	IDESCOMPLICA	306,92	30.692,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 240.450,00

TOTAL DA PROPOSTA : 240.450,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 dias

  
IDESCOMPLICA LTDA - EPP  
CNPJ: 17.173.525/0001-21



## PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
 A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Objeto: *Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos*

A empresa IDESCOMPLICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Rua Padre Cirilo, 1513, bairro Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal Gabriela Albaneze, RG 9.633.045-6 SSP/PR, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, apresenta nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de pregão eletrônico nº 009/2022.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unit.	Valor total
1	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão(FUTSAL), com 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	250	UN	R\$307,92	R\$76.980,00
2	Equipe de arbitragem para jogos de futebol suíço, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos cada.	200	UN	R\$327,14	R\$65.428,00
3	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 árbitro, 2 auxiliares e um anotador, jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos cada.	100	UN	R\$673,50	R\$67.350,00
4		100	UN	R\$306,92	R\$30.692,00
<b>Total</b>					<b>R\$240.450,00</b>

IDESCOMPLICA LTDA | 17.173.525/0001-21



0206

OBS: NO VALOR ACIMA ESTÁ COMPREENDIDO, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS, TRIBUTOS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS;

FORMA DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O CONTIDO NO EDITAL;

- NOSSA EMPRESA **SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO

BANCO: 748 – SICREDI AG: 0738 C/C: 44.796-3

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 18 de fevereiro de 2022



Licitante: IDESCOMPLICA LTDA - EPP  
Rep. Legal: Gabriela Albaneze  
RG nº: 9.633.045-6



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

## Relatorio de Lances dos Fornecedores

### Pregão 9/2022

Equipário

Página 1

Objeto: Arbitragem

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
0001	0001	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão(FUTSAL)		250,00		
	Fornecedor	22579	CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		307,92			
	1		305,00			
	2		305,00			
	Fornecedor	17846	I DESCOMPLICA LTDA - EPP			Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		307,92			
	1		307,50			
0001	0002	Equipe de arbitragem para jogos de futebol suíço, com 2 árbitros e um		200,00		
	Fornecedor	17846	I DESCOMPLICA LTDA - EPP			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		327,14			
	1		327,00			
	2		320,00			
	3		315,00			
	4		315,00			
	Fornecedor	22579	CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA			Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		327,14			
	1		325,00			
	2		318,00			
0001	0003	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 árbitro, 2		100,00		
	Fornecedor	22579	CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		673,50			
	1		670,00			
	Fornecedor	17846	I DESCOMPLICA LTDA - EPP			Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		673,50			
0001	0004	Equipe de arbitragem para jogos de voleibol, com 2 árbitros e um		100,00		
	Fornecedor	22579	CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		306,92			
	1		298,00			
	2		294,00			
	3		290,00			
	4		290,00			
	Fornecedor	17846	I DESCOMPLICA LTDA - EPP			Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		306,92			
	1		300,00			
	2		295,00			
	3		292,00			

*Carla S. R. Malinski*

CARLA SABRINA RECH MALINSKI  
Pregoeiro

A.A.F.A. ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO FUTEBOL  
AMADOR  
ROBSON BABINSKI

*Cezar Augusto Soares*

CEZAR AUGUSTO SOARES  
Membro

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE PÉROLA E CAROBA  
EVERSON DE SOUZA

*Cleusa Bazzi Armachuski*

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA  
CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI

I DESCOMPLICA LTDA - EPP  
ULISSES RICARDO ROEHR



Equiplano

# Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 9/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 22579-7 CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA Email: armachuski1969@gmail.com		CNPJ: 40.997.796/0001-13	Telefone: 46 999760155	Status: Classificado						172.250,00
Representante: 22578-9 CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI										
Lote 001 - Lote 001									172.250,00	
001	29887 Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão(FUTSAL)	UN	250,00	Classificado	SERVIÇOS		305,00	76.250,00	*	
003	29889 Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 árbitro, 2	UN	100,00	Classificado	SERVIÇOS		670,00	67.000,00	*	
004	29890 Equipe de arbitragem para jogos de voleibol, com 2 árbitros e um	UN	100,00	Classificado	SERVIÇOS		290,00	29.000,00	*	
Fornecedor: 17846-2 IDESCOMPLICA LTDA - EPP Email: CONTATO@IDH9.COM		CNPJ: 17.173.525/0001-21	Telefone: 46999200440	Status: Classificado						63.000,00
Representante: 12599-7 ULISSES RICARDO ROEHR										
Lote 001 - Lote 001									63.000,00	
002	29888 Equipe de arbitragem para jogos de futebol suíço, com 2 árbitros e um	UN	200,00	Classificado	iDESCOMPLICA		315,00	63.000,00	*	
<b>VALOR TOTAL:</b>							235.250,00			

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left, a signature with a dollar sign below it, and several other signatures on the right.



**Prefeitura Municipal de Planalto - 2022**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 9/2022**

Equipiano

Página:1

Data abertura: 18/02/2022

Data julgamento: 18/02/2022

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 17.173.525/0001-21		CNPJ: 40.997.796/0001-13	
			Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>						
001	Equipe de arbitragem para jogos de	UN	250,00	307,50	iDESCOMPLICA	305,00 * SERVIÇOS
002	Equipe de arbitragem para jogos de	UN	200,00	315,00 *	iDESCOMPLICA	318,00 SERVIÇOS
003	Equipe de arbitragem para jogos de	UN	100,00	673,50	iDESCOMPLICA	670,00 * SERVIÇOS
004	Equipe de arbitragem para jogos de	UN	100,00	292,00	iDESCOMPLICA	290,00 * SERVIÇOS
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>						
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				<b>63.000,00</b>		<b>172.250,00</b>

CNPJ: 17.173.525/0001-21 - I DESCOMPLICA LTDA - EPP

CNPJ: 40.997.796/0001-13 - CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão: 5528 z

18/02/2022 10:12:14

0170-0210

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.173.525/0001-21  
**Razão Social:** I DESCOMPLICA LTDA  
**Endereço:** RUA PADRE CIRILO 1513 QD25 LT4 SALA01 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2022 a 01/03/2022

**Certificação Número:** 2022013108110553836339

Informação obtida em 31/01/2022 08:11:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Om

0211



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: I DESCOMPLICA LTDA**  
**CNPJ: 17.173.525/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:17:29 do dia 23/11/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/05/2022.

Código de controle da certidão: **1EBD.E5D7.7C26.ABD0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

mm

Handwritten marks in blue ink, including a signature and a scribble.

0212



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025292947-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.173.525/0001-21  
Nome: I DESCOMPLICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/02/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

om  
0213

**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/03/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**Positiva com efeito de negativa Nº: 335/2022**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: I DESCOMPLICA LTDA**

**ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, 1513 - Q25 L4 SL 01 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**

**CONTROLE**  
49531

**CNPJ/CPF**  
17.173.525/0001-21

**INSCRIÇÃO**  
ESTADUAL

**ALVARÁ**  
49

### CNAE / ATIVIDADES

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, Atividades de condicionamento físico, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Serviços domésticos, Impressão de material para uso publicitário, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Ensino fundamental, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios,



0214

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Cantinas - serviços de alimentação privativos, Educação profissional de nível técnico, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Cursos preparatórios para concursos, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Serviços de assistência social sem alojamento, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de dança

Certidão emitida no dia **Capanema, 18 de Janeiro de 2022.**  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QETT44XJCRQ9**

cm  
0215

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIÓ  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

### Certidão Negativa

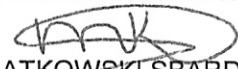
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### I DESCOMPLICA LTDA

CNPJ 17.173.525/0001-21, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 14 de Janeiro de 2022, 15:24:48

  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Facció - Titular

**TERMO DE ABERTURA**

**Livro Diário**

Página 1 de 33

**Número: 2                      Folha: 1**

Contém este livro 32 folhas numeradas do No. 1 ao 32 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2020.

Nome da Empresa .....: **ULISSES RICARDO ROEHRS**

Ramo .....: **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

Endereço .....: **AVENIDA INDEPENDENCIA, 882**

Cobertura .....: **SALA 203**

Bairro .....: **CENTRO**

Município .....: **CAPANEMA**

Estado .....: **PR**

Inscrição no CNPJ .....: **17.173.525/0001-21**

Inscrição Estadual.....:


Registro na junta.....: **41801363253 Data registro: 16/11/2012**

Inscrição Municipal.....:

CAPANEMA, 01/01/2020

\_\_\_\_\_  
**ULISSES RICARDO ROEHRS**  
EMPRESÁRIO  
CPF: 043.576.449-76  
RG: 8091506-3

\_\_\_\_\_  
**RENAN CANDIDO DE JESUS**  
CONTADOR  
REG. NO CRC - PR SOB O Nº PR071619/O-0  
CPF: 081.717.099-58  
RG: 8.862.463-7

 0217

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>168.327,35D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>168.327,35D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>65.566,42D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>55.635,95D</b>
CAIXA GERAL	55.635,95D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>1.123,69D</b>
COOP SICOOB AG 4342-7 CC 33051-5	332,15D
COOP SICREDI AG 0738 CC 44796-3	791,54D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>8.806,78D</b>
APLICAÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL	8.806,78D
<b>CLIENTES</b>	<b>102.760,93D</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>102.760,93D</b>
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO BELO	15.868,00D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPA DE ABELARDO LL	5.839,40D
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.508,10D
MUNICIPIO DE APUCARANA	29.834,07D
MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO	4.760,00D
MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS	39.951,36D
<b>PASSIVO</b>	<b>168.327,35C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>110.936,52C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>2.880,00C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>2.880,00C</b>
BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	909,00C
RENAN CANDIDO DE JESUS E CIA LTDA	1.971,00C
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>20.057,99C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>20.057,99C</b>
IRRF A RECOLHER	313,55C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	19.744,44C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>87.998,53C</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>67.735,74C</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	64.733,19C
PRÓ-LABORE A PAGAR	3.002,55C
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>20.262,79C</b>
INSS A RECOLHER	16.284,30C
FGTS A RECOLHER	3.978,49C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>57.390,83C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>30.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>30.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>27.390,83C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>27.390,83C</b>
LUCROS ACUMULADOS	53.607,89C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	14.217,06D
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	12.000,00D

ULISSES RICARDO ROEHR  
EMPRESÁRIO  
CPF: 043.576.449-76  
RG: 8091506-3

RENAN CANDIDO DE JESUS  
CONTADOR  
REG. NO CRC - PR SOB O Nº PR071619/O-0  
CPF: 081.717.099-58  
RG: 8.862.463-7

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	728.837,04	728.837,04
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(82.817,85)	(82.817,85)
RECEITA LÍQUIDA		646.019,19
LUCRO BRUTO		646.019,19
DESPESAS OPERACIONAIS		(660.236,25)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(100,00)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(519.803,50)	
PROLABORE	(35.120,00)	
13º SALÁRIO	(98,45)	
FÉRIAS	(1.367,48)	
INSS	(15.581,78)	
FGTS	(21.504,49)	
TAXAS DIVERSAS	(818,89)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(143,94)	
HONORÁRIOS	(5.913,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(56.359,12)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(498,00)	
JUROS PASSIVOS	(2.922,74)	
JUROS DE MORA	(4,86)	(660.236,25)
RESULTADO OPERACIONAL		(14.217,06)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(14.217,06)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(14.217,06)

ULISSES RICARDO ROEHRS  
EMPRESÁRIO  
CPF: 043.576.449-76  
RG: 8091506-3

RENAN CANDIDO DE JESUS  
CONTADOR  
REG. NO CRC - PR SOB O Nº PR071619/O-0  
CPF: 081.717.099-58  
RG: 8.862.463-7

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Ajustes de Exercícios Anteriores		53.607,89		53.607,89
Integralização de Capital e Ágio	30.000,00			30.000,00
Lucro Líquido		-14.217,06		-14.217,06
Distribuição de lucros			-12.000,00	-12.000,00
Saldo em 31/12/2020	30.000,00	39.390,83	-12.000,00	57.390,83

ULISSES RICARDO ROEHRS  
EMPRESÁRIO  
CPF: 043.576.449-76  
RG: 8091506-3

RENAN CANDIDO DE JESUS  
CONTADOR  
REG. NO CRC - PR SOB O Nº PR071619/O-0  
CPF: 081.717.099-58  
RG: 8.862.463-7

cm

0220

Empresa: **ULISSES RICARDO ROEHRS**  
CNPJ: 17.173.525/0001-21  
Insc. Junta Comercial: 41801363253 Data: 16/11/2012

Folha: 29  
Número livro: 0002

## CONTEXTO OPERACIONAL

### NOTA Nº 01

ULISSES RICARDO ROEHRS, cadastrada no CNPJ sob o número 17.173.525/0001-21, constituída em 16/11/2012, tributada pelo lucro presumido com apuração mensal com base em balancete de suspensão e redução, com ramo de atividade Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Com sede no município de CAPANEMA, AVENIDA INDEPENDENCIA, 882 bairro CENTRO, estado PR.

## POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

### NOTA Nº 02

As demonstrações contábeis aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), encerradas em 31 de Dezembro de 2020 e comparadas com 31 de Dezembro de 2019 foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

### NOTA Nº 03

O Resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000, modelo contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### NOTA Nº 04

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na ITG 2000- Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC nº1.330/2011 e ainda subsidiariamente, quando assim exigido, pela aplicação da NBC TG 1000(R1)-contabilidade para pequenas e médias empresas.

### NOTA Nº 05

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

## CLASSIFICAÇÃO DE ITENS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

### NOTA Nº 06

No balanço patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

## DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### NOTA Nº 07

Estão apresentados pelos valores conhecidos ou calculáveis e quando aplicável, são acrescidos dos encargos auferidos ou incorridos até a data do balanço ou reduzidos a valor presente.

## INSTRUMENTOS FINANCEIROS



0221

Empresa: **ULISSES RICARDO ROEHRS**  
CNPJ: 17.173.525/0001-21  
Insc. Junta Comercial: 41801363253 Data: 16/11/2012

Folha: 30  
Número livro: 0002

#### NOTA Nº 08

Os instrumentos financeiros incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis assim como contas a pagar, estão reconhecidos pelo valor justo com base no custo efetivo ou de mercado e suas flutuações são reconhecidas no resultado.

#### DECLARAÇÃO EXPLÍCITA

#### NOTA Nº 09

A empresa declara explicitamente que está em conformidade com a ITG 1000-Modelo contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

#### OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

#### NOTA Nº 10

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

Francisco Beltrão, 31 De Dezembro de 2020

---

ULISSES RICARDO ROEHRS  
EMPRESÁRIO  
ULISSES RICARDO ROEHRS  
CPF: 043.576.449-76

---

CONTADOR  
RENAN CANDIDO DE JESUS  
CRC: PR071619/O-0  
CPF:081.717.099-58

om



0222

## CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CAPANEMA, 31/12/2020

À

RENAN CANDIDO DE JESUS E CIA LTDA  
CRC n.º PR071619/O-0  
Endereço: Rua ARNALDO BUSATO, nº 3354, CENTRO, CEP nº 85770-000  
REALEZA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa ULISSES RICARDO ROEHRS, CNPJ 17.173.525/0001-21, que as informações relativas ao período base 31/12/2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2020;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....  
ULISSES RICARDO ROEHRS  
EMPRESÁRIO  
CPF: 043.576.449-76

gm  
0223

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Página 32 de 33

Número: 2 Folha: 32

Contém este livro 32 folhas numeradas do No. 1 ao 32 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa .....: ULISSES RICARDO ROEHRS

Ramo .....: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Endereço .....: AVENIDA INDEPENDENCIA, 882

Complemento .....: SALA 203

Bairro .....: CENTRO

Município .....: CAPANEMA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 17.173.525/0001-21

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41801363253 Data registro: 16/11/2012

Inscrição Municipal.....:

CAPANEMA, 31/12/2020

\_\_\_\_\_  
ULISSES RICARDO ROEHRS  
EMPRESÁRIO  
CPF: 043.576.449-76  
RG: 8091506-3

\_\_\_\_\_  
RENAN CANDIDO DE JESUS  
CONTADOR  
REG. NO CRC - PR SOB O Nº PR071619/O-0  
CPF: 081.717.099-58  
RG: 8.862.463-7

*om*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*  
0224



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ULISSES RICARDO ROEHRS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04357644976	
08171709958	

omr

0225



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: I DESCOMPLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.173.525/0001-21  
Certidão nº: 43649271/2021  
Expedição: 27/10/2021, às 13:50:14  
Validade: 24/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I DESCOMPLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.173.525/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Om  
\$ [assinatura] 0226



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.173.525/0001-21 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/11/2012
NOME EMPRESARIAL I DESCOMPLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I DESCOMPLICA LTDA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 1513	COMPLEMENTO QUADRA25 LOTE 4 SALA 01
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM	TELEFONE (46) 9920-0440	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2022 às 19:23:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.173.525/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL I DESCOMPLICA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 1513	COMPLEMENTO QUADRA25 LOTE 4 SALA 01
------------------------------	----------------	--

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM	TELEFONE (46) 9920-0440
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2022 às 19:23:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

Om



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.173.525/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL I DESCOMPLICA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 97.00-5-00 - Serviços domésticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 1513	COMPLEMENTO QUADRA25 LOTE 4 SALA 01
------------------------------	----------------	--

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM	TELEFONE (46) 9920-0440
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2022 às 19:23:03 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

*om*

*[Handwritten signatures]*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21**

**ULISSES RICARDO ROEHRS**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, data de nascimento 11/05/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 80915063, expedida por SESP/PR e CPF: nº 043.576.449-76, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 01, Centro, na cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

**GABRIELA ALBANEZE**, Brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 01/08/1993, CPF 081.516.549-88, portadora do RG nº 9633045-6, SESP- PR e residente na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 01, Centro, na cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **I DESCOMPLICA LTDA** com sede a Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Capanema PR, CEP 85.760-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE em 41210207799 e no CNPJ/MF sob o número 17.173.525/0001-21, resolve proceder a primeira alteração contratual de sociedade empresária limitada.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O sócio **ULISSES RICARDO ROEHRS**, já qualificado, se retira da sociedade mediante a venda e transferência onerosa das 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que possui no capital social da sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, com tudo que elas representam no patrimônio da sociedade, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, e ou encargos de qualquer natureza, para a sócia **GABRIELA ALBANEZE**, já qualificada.

**Parágrafo Primeiro** - O quotista cedente, o cessionário e a sociedade, neste ato, dão-se, mutuamente, a mais ampla, rasa e geral quitação, com relação à referida cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamarem um do outro a esse título, ficando os sócios cessionário, sub-rogado em todos os direitos e obrigações emanados das quotas ora adquiridas.

**Parágrafo Segundo** - A venda e transferência onerosa de quotas, definidas neste Instrumento, são pactuadas sob a condição de irretratabilidade e irrevogabilidade, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**Parágrafo Terceiro** - Tendo em vista que a sociedade ficará unipessoal, o sócio remanescente se compromete a restabelecer a pluralidade de sócios no prazo de 180 (cento oitenta) dias, conforme estabelece artigo 1.033, inciso IV, do Código Civil, ou procederá à transformação do tipo jurídico.

**Parágrafo Quarto:** Em virtude desta alteração, o capital social fica distribuído da seguinte

om  
\$

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21**

forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
GABRIELA ALBANEZE	50.000	R\$ 50.000,00	100,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100,00

**Paragrafo único:** A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social, sendo que o empresário não responde subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade continua sendo administrada somente pela única sócia já qualificada **GABRIELA ALBANEZE**.

**Paragrafo único:** A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social, sendo que a empresária não responde subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração contratual.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em razão das deliberações acima, a sócia decide CONSOLIDAR o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21**

**GABRIELA ALBANEZE**, Brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 01/08/1993, CPF 081.516.549-88, portadora do RG nº 9633045-6, SESP- PR e residente na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 01, Centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

Única sócia da empresa **I DESCOMPLICA LTDA**, situada na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná em 01/06/2017, sob NIRE 41210207799 e CNPJ 17.173.525/0001-21 resolvem, de comum acordo, por este instrumento, proceder à primeira alteração contratual e consolidação do contrato social, conforme as cláusulas seguinte:

cm



0231

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21**

**DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **I DESCOMPLICA LTDA.**

**DA SEDE - Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra25 Lote 4 Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

**DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para

Om



0232

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21**

atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades em 01/06/2017, e seu prazo de duração indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta** - O capital da empresa que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
GABRIELA ALBANEZE	50.000	R\$ 50.000,00	100
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100

**Parágrafo único:** As quotas são indivisíveis e impenhoráveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida pela sócia **GABRIELA ALBANEZE**, com os poderes e atribuições iguais de administrar a sociedade nas condições estipuladas neste contrato e nos parâmetros da legislação, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

Om

0233

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21**

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Segundo:** Na alienação de bens ou direitos integrantes do ativo permanente, bem como na contratação de empréstimos e financiamentos com garantia de bens ou direitos integrantes do ativo permanente, a sociedade será representada por ambos os sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

**Parágrafo Quarto:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos procedentes.

**Parágrafo Quinto:** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- I- a aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- a destituição dos administradores;
- IV- o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V- a modificação do contrato social
- VI- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII- o pedido de concordata.

**Parágrafo Sexto:** As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

**Parágrafo sétimo:** Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecem ou se declaram, por escrito, ciente do local,

Om



0234

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21**

data, hora e ordem do dia.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados. A distribuição dos lucros poderá ser distribuída proporcional ou desproporcional a participação dos sócios, conforme conveniência dos mesmos.

**Parágrafo Primeiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá proceder a balanços trimestrais, semestrais e/ou intermediários e a critério dos sócios, em reunião especial, distribuir lucros antecipadamente.

**Parágrafo terceiro:** Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos proporcional ou desproporcionalmente às quotas de capital ou ficarem em reserva na sociedade.

**DO FORO - Cláusula Oitava** - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**DAS FILIAIS – Cláusula Nona** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Décima** - A sócia declara que a sociedade se enquadra como EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

**DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA**

- **Cláusula Décima Primeira** - A sócia poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo único.** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

om

§

§

0235

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21**

**OU DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DO SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA - Cláusula Décima Segunda** - Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo único.** A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de Capanema – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e tratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição da sociedade, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por seus sócios e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CAPANEMA - PR, 24 DE AGOSTO DE 2021.

\_\_\_\_\_  
ULISSES RICARDO ROEHRS  
EX- SÓCIO

\_\_\_\_\_  
GABRIELA ALBANEZE  
SÓCIA ADMINISTRADORA

om



0236



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I DESCOMPLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04357644976	ULISSES RICARDO ROEHR
08151654988	GABRIELA ALBANEZE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2021 09:10 SOB N° 20215718828.  
PROTOCOLO: 215718828 DE 26/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106407633. CNPJ DA SEDE: 17173525000121.  
NIRE: 41210207799. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2021.  
I DESCOMPLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0237

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
 A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Objeto: *Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.*

A empresa I DESCOMPLICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Rua Padre Cirilo, 1513, bairro Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 18 de fevereiro de 2022




---

Licitante: I DESCOMPLICA LTDA - EPP  
 Rep. Legal: Gabriela Albaneze  
 RG nº: 9.633.045-6

# DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Objeto: *Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos*

A empresa IDESCOMPLICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Rua Padre Cirilo, 1513, bairro Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal Gabriela Albaneze, RG 9.633.045-6 SSP/PR, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Capanema, 18 de fevereiro de 2022



Licitante: IDESCOMPLICA LTDA - EPP  
Rep. Legal: Gabriela Albaneze  
RG nº: 9.633.045-6





# Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

## ALVARÁ Nº 49/2019

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP2156763771 de 15 de Outubro de 2021 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **I DESCOMPLICA LTDA**

CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21

Inscrição Municipal: 49531

Nome Fantasia: I DESCOMPLICA LTDA

Localização: R PADRE CIRILO, 1513 - Q25 L4 SL 01 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

### Atividades

- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.
- 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
- 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.
- 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.
- 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.
- 9700-5/00 - Serviços domésticos.
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
- 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7311-4/00 - Agências de publicidade.
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública.
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais.
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- 8513-9/00 - Ensino fundamental.
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos.
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico.
- 8591-1/00 - Ensino de esportes.
- 8592-9/01 - Ensino de dança.
- 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança.
- 8592-9/03 - Ensino de música.
- 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
- 8593-7/00 - Ensino de idiomas.
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos.
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
- 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.
- 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.
- 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.

8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional.  
8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia.  
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.  
8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento.  
9001-9/01 - Produção teatral.  
9001-9/02 - Produção musical.  
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicos  
Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00  
Sábado das 07:30 às 13:00

**Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.**

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
  - 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
  - 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc.  
O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE:**
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.  
Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.  
Zeze pelo seu futuro.

Capanema, 12 de Janeiro de 2022

**Autenticação: 9ZTMH2TB2MZJXC8PQBH**



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I DESCOMPLICA LTDA			Protocolo: PRC2109528017	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41210207799	CNPJ 17.173.525/0001-21	Data de Ato Constitutivo 16/11/2012	Início de Atividade 01/06/2017	
Endereço Completo Rua PADRE CIRILO, Nº 1513, QUADRA25 LOTE 4 SALA 01, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000				
Objeto Social Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.				
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio				
Nome GABRIELA ALBANEZE	CPF/CNPJ 081.516.549-88	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome GABRIELA ALBANEZE		CPF 081.516.549-88	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				
Data 30/08/2021	Número 20215718828	Ato/eventos 002 / 939 - OUTROS		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/12/2021, às 09:46:34 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 6YV9NMDA.



PRC2109528017

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.997.796/0001-13

**Razão Social:** CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

**Endereço:** R JOSE BONIFACIO 424 / SAO MIGUEL / FRANCISCO BELTRAO / PR /  
85602-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2022 a 28/02/2022

**Certificação Número:** 2022013001413144003960

Informação obtida em 09/02/2022 11:18:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

0243



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**  
CNPJ: **40.997.796/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:13:39 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/08/2022.  
Código de controle da certidão: **5AF7.6B27.3076.7851**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
  
  
0244



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026094079-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.997.796/0001-13

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

0245



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº 4794/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

**CNPJ:** 40.997.796/0001-13

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 313064

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20210158

**ENDEREÇO:** RUA JOSE BONIFACIO, 424 - q814 12 - SAO MIGUEL CEP: 85602150 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção e promoção de eventos esportivos, Operadores turísticos, Ensino de esportes

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	09/02/2022		
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	10/04/2022		
<b>FINALIDADE:</b>	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA	E/OU	LICITAÇÃO
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFH3J4X2HQTUP					

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 09/02/2022 - 11:16:53  
Qualquer rasura invalidará este documento.




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA  
CNPJ: 40.997.796/0001-13  
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 9 de Fevereiro de 2022



Alessandra Marta Fischborn Abreu  
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



0247

## TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 10 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 10, e servira de LIVRO DIARIO numero 1.

EMPRESA: CIA ESPORTE E AVENTURA LTDA

LOGRADOURO: Rua JOSE BONIFACIO

NUMERO: 424 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO MIGUEL DISTRITO:

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85602-150

INSCRICAO ESTADUAL:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 40.997.796/0001-13

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
NIRE: 41209766887 DATA: 25/02/2021

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2021



FRANCISCO BELTRAO - PR, 25 de FEVEREIRO de 2021.

CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI

C.P.F. 706.851.009-44  
R.G. 5093623 -6 PR

ANDRE LUIZ COMUNELLO

Contador  
C.R.C. PR-054526/C-6  
C.P.F. 045.842.969-44  
R.G. 7.840.789-1 - PR

0943 - CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA  
CNPJ:40.997.796/0001-13 NIRE:41209766887 - 25/02/2021  
Rua JOSE BONIFACIO, 424 Bairro: SAO MIGUEL  
FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85602-150

FL. 3

---

**BALANCETE PATRIMONIAL - 08/2021**

---

**ATIVO**

<b>CIRCULANTE</b>	<b>4.447,00</b>
<b>CREDITOS</b>	<b>4.447,00</b>
DUPLICATAS A RECEBER	4.235,69
IMPOSTOS A RECUPERAR	211,31
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>4.447,00</b>

0943 - CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA  
CNPJ:40.997.796/0001-13 NIRE:41209766887 - 25/02/2021  
Rua JOSE BONIFACIO, 424 Bairro: SAO MIGUEL  
FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85602-150

FL. 4

---

**BALANCETE PATRIMONIAL - 08/2021**

---

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

CIRCULANTE	513,21
OBRIGACOES	513,21
OBRIGACOES SOCIAIS	513,21
TOTAL DO PASSIVO	513,21
PATRIMONIO LIQUIDO	3.933,79
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.933,79
RESULTADO OPERACIONAL	3.933,79
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.447,00

---

CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI

C.P.F. 706.851.009-44  
R.G. 5093623-6 PR - 230714

---

ANDRE LUIZ COMUNELO

Contador  
C.R.C. PR-054526/O-6  
C.P.F. 045.842.969-44  
R.G. 7.840.789-1- PR

0943 - CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA  
CNPJ:40.997.796/0001-13 NIRE:41209766887 - 25/02/2021  
Rua JOSE BONIFACIO, 424 Bairro: SAO MIGUEL  
FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85602-150

---

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO - (01/02/2021 A 31/08/2021)

---

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.447,00
VENDAS DE SERVICOS	4.447,00
(-)DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	513,21-
IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	513,21-
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	3.933,79

---

CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI

C.P.F. 706.851.009-44  
R.G. 5093623-6 PR - 230714

---

ANDRE LUIZ COMUNELO

Contador  
C.R.C. PR-054526/O-6  
C.P.F. 045.842.969-44  
R.G. 7.840.789-1- PR

0943 - CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA  
CNPJ:40.997.796/0001-13 NIRE:41209766887 - 25/02/2021  
Rua JOSE BONIFACIO, 424 Bairro: SAO MIGUEL  
FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85602-150

FL. 6

---

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/08/2021**

---

ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	3.933,79
RESULTADO DO EXERCICIO	3.933,79
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	<b>3.933,79</b>

---

CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI

C.P.F. 706.851.009-44  
R.G. 5093623-6 PR - 230714

---

ANDRE LUIZ COMUNELO

Contador  
C.R.C. PR-054526/O-6  
C.P.F. 045.842.969-44  
R.G. 7.840.789-1- PR

0943 - CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA  
 CNPJ:40.997.796/0001-13 NIRE:41209766887 - 25/02/2021  
 Rua JOSE BONIFACIO, 424 Bairro: SAO MIGUEL  
 FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85602-150

FL. 7

---

**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE AGOSTO DE 2021**


---

**1 - LIQUIDEZ CORRENTE**

a. ATIVO CIRCULANTE	4.447,00	= 8,67
b. PASSIVO CIRCULANTE	513,21	

A empresa tem R\$ 8,67 para cada R\$ 1,00 de dívida.

**2 - LIQUIDEZ SECA**

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	4.447,00	= 8,67
b. PASSIVO CIRCULANTE	513,21	

A empresa tem R\$ 8,67 para cada R\$ 1,00 de dívida.

**3 - LIQUIDEZ GERAL**

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	4.447,00	= 8,67
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	513,21	

A empresa tem R\$ 8,67 para cada R\$ 1,00 de dívida.

**4 - SOLVÊNCIA GERAL**

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	4.447,00	= 8,67
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	513,21	

A empresa tem R\$ 8,67 para cada R\$ 1,00 de dívida.

**5 - ENDIVIDAMENTO GERAL**

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	513,21	= 0,12
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	4.447,00	

Capital de terceiros representa 12,00% do investimento total.

**6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL**

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	0,00	= 0,00
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	4.447,00	

Ativo Permanente representa 0,00% do capital em giro.

**7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO**

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	0,00	= 0,00
b. PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.933,79	

Ativo Permanente representa 0,00% o capital próprio.

**8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL**

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	4.100,97	= 0,92
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	4.447,00	

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 92,00% sobre o capital em giro.

**9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO**

a. LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R.	4.100,97	= 1,04
b. PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.933,79	

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 104,00% sobre o capital próprio.

**10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS**

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	513,21	= 0,13
b. PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.933,79	

Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 13,00 de recursos de terceiros.

**11 - CAPITALIZAÇÃO**

a. PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.933,79	= 0,88
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	4.447,00	

O capital próprio equivale a 88,00% do investimento total.

0943 - CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA  
 CNPJ:40.997.796/0001-13 NIRE:41209766887 - 25/02/2021  
 Rua JOSE BONIFACIO, 424 Bairro: SAO MIGUEL  
 FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85602-150

FL. 8

---

**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE AGOSTO DE 2021**


---

**12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES**

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	= 0,00
b. PATR.LÍQ.+PASS.NÃO CIRCUL.	3.933,79	

0,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

**13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

a. LUCRO LÍQUIDO	4.100,97	= 2,08
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	1.966,90	

A empresa obtém R\$ 208,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 de capital investido, em média.

**14 - GIRO DO ATIVO**

a. VENDAS LÍQUIDAS	4.100,97	= 0,92
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	4.447,00	

A empresa vendeu R\$ 92,00 para cada R\$1,00 de investimento total.

**15 - MARGEM LÍQUIDA**

a. LUCRO LÍQUIDO	4.100,97	= 1,00
b. VENDAS LÍQUIDAS	4.100,97	

A empresa obtém R\$ 100,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 vendidos.

**16 - LIQUIDEZ IMEDIATA**

a. DISPONIBILIDADES	0,00	= 0,00
b. PASSIVO CIRCULANTE	513,21	

A empresa possui R\$ 0,00 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

**17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO**

a. ATIVO CIRCULANTE	4.447,00	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	4.447,00
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	513,21	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	513,21
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		3.933,79

---

 CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI

C.P.F. 706.851.009-44  
 R.G. 5093623-6 PR - 230714

---

 ANDRE LUIZ COMUNELLO

Contador  
 C.R.C. PR-054526/O-6  
 C.P.F. 045.842.969-44  
 R.G. 7.840.789-1- PR

0943 - CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA  
CNPJ:40.997.796/0001-13 NIRE:41209766887 - 25/02/2021  
Rua JOSE BONIFACIO, 424 Bairro: SAO MIGUEL  
FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85602-150

FL. 9

---

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/08/2021**

---

**CONTEXTO OPERACIONAL**

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob. número: 40.997.796/0001-13, constituída em 25.02.2021, tributada pelo Regime Presumido, com ramo de Atividades Esportivas, com sede no município de Francisco Beltrão – PR.

**POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO**

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as novas praticas contábeis adotadas no Brasil com atendimento da Lei nº 10.406/2002, pela NBC ITG 1000, Resolução CFC Nº 1.418 de 2012 e demais legislação aplicáveis e aos princípios contábeis. As demonstrações contábeis aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), encerradas em 31 de Agosto 2021 foram elaboradas a partir da Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O Resultado é apurado pelo regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem.

**MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

**CLASSIFICAÇÃO DE ITENS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES**

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificadas como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificadas como itens não circulantes.

**DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Estão apresentadas pelos valores conhecidos ou calculáveis e quando aplicável, são acrescidos dos encargos auferidos ou incorridos até a data do Balanço ou reduzidos a valor presente.

**ESTOQUE**

Empresa com ramo de atividade de prestação de serviços, não possui controle de estoque.

**IMOBILIZADO**

Estão registrados ao custo de aquisição ou construção. A depreciação é realizada utilizando-se as taxas legais vigentes.

**INSTRUMENTOS FINANCEIROS**

Os instrumentos financeiros incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis assim como contas a pagar, estão reconhecidos pelo valor justo com base no custo efetivo ou de mercado e suas flutuações são reconhecidas no resultado.

**CAPITAL SOCIAL**

O capital social foi integralizado totalmente pela sócia proprietária Cleusa Bazzi Armachuski no valor de R\$ 15.000,00 (100%).

---

CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI

C.P.F. 706.851.009-44  
R.G. 5093623-6 PR - 230714

---

ANDRE LUIZ COMUNELLO

Contador  
C.R.C. PR-054526/O-6  
C.P.F. 045.842.969-44  
R.G. 7.840.789-1- PR

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 10 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 10, e serviu de LIVRO DIARIO numero 1, do periodo de 25/02/2021 a 31/08/2021.

EMPRESA: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

LOGRADOURO: Rua JOSE BONIFACIO

NUMERO: 424 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO MIGUEL DISTRITO:

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85602-150

INSCRICAO ESTADUAL:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 40.997.796/0001-13

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41209766887

DATA: 25/02/2021

FRANCISCO BELTRAO - PR, 31 de AGOSTO de 2021.

CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI

C.P.F. 706.851.009-44  
R.G. 5093623 -6 PR

ANDRE LUIZ COMUNELLO

Contador  
C.R.C. PR-054526/O-6  
C.P.F. 045.842.969-44  
R.G. 7.840.789-1 - PR



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04584296944	ANDRE LUIZ COMUNELLO
70685100944	CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/09/2021 16:00 SOB Nº 20216279518.  
PROTOCOLO: 216279518 DE 15/09/2021. NIRE: 41209766887.  
CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 17/09/2021  
empresafacil.pr.gov.br

0257



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12106905986 em 17/09/2021, protocolo 216279518. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA
Número de Registro:	41209766887
CNPJ:	40997796000113
Município:	Francisco Beltrão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	25/02/2021 - 31/08/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04584296944	ANDRE LUIZ COMUNELO	PRPR-054526/O-6
70685100944	CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/09/2021 16:00 SOB Nº 20216279518.  
PROTOCOLO: 216279518 DE 15/09/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12106905986. NIRE: 41209766887.  
CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 17/09/2021  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Om

0258



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.997.796/0001-13  
Certidão nº: 4889691/2022  
Expedição: 09/02/2022, às 11:17:43  
Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.997.796/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.




No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

  
om  
  
  
0259



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.997.796/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/02/2021</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLA ESPORTE E AVENTURA</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>79.12-1-00 - Operadores turísticos (Dispensada *)</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE BONIFACIO</b>	NÚMERO <b>424</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.602-150</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO MIGUEL</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 9976-0155</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/02/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2022** às **11:21:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0260

**CONTRATO SOCIAL**  
**CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**

Folha 1/2

**CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI**, brasileira, casada sob comunhão universal de bens, nascida em 09.11.1968, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.093.623-6 expedida pelo SSP-PR em 23.07.2014 e portadora do CPF n.º 706.851.009-44, residente e domiciliada na Rua Jose Bonifácio n.º 424, Bairro São Miguel em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.602-150.

**RESOLVE**, por este instrumento constituir uma sociedade unipessoal limitada, a qual será regida conforme a legislação vigente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade unipessoal limitada girará sob o nome empresarial de **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA** e terá a sede na Rua Jose Bonifácio n.º 424, Bairro São Miguel em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.602-150.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objeto social o ramo de atividade de Serviço de árbitros e juizes esportivos, Organização de eventos esportivos. Organização de Congressos, Ensino de esportes e guia turístico de aventura.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciará as atividades em 01 de março de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social será no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista e é assim distribuído:

ÚNICA SÓCIA	QUOTAS	VALORES
CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI	15.000	15.000,00
TOTAL	15.000	15.000,00

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ela responderá solidariamente, pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo segundo:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade unipessoal limitada é exercida pela única sócia **CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI**, a qual está dispensada da prestação de caução.

**Parágrafo primeiro:** Para a administradora da sociedade unipessoal limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, com poderes e atribuições de Administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, representá-la ativa e passivamente judicial e extra judicialmente e ou de qualquer outra forma perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos, necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

**Parágrafo segundo:** O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização da única sócia.

**Parágrafo terceiro:** Faculta-se a única sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados




om  
0261

**CONTRATO SOCIAL  
CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**

Folha 2/2

no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a única sócia, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA SETIMA:** Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, a única sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

**CLÁUSULA NONA:** A única sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interdita a única sócia, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores do "de cujus" e do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste (s) ou de eventual sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a única sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá distribuir lucros a única sócia, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A única sócia declara, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar em tudo justa e contratada, a única sócia firma o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021.

CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
70685100944	CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021 14:53 SOB Nº 41209766887.  
PROTOCOLO: 211110060 DE 25/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101295918. CNPJ DA SEDE: 40997796000113.  
NIRE: 41209766887. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2021.  
CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0263

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

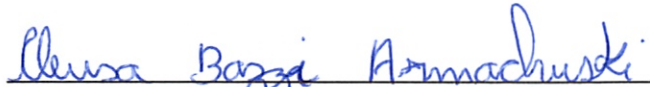
**À Comissão de Licitações**

Do  
Município de Planalto, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

**CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**, com sede na Rua José Bonifácio – 424, São Miguel, CEP 85.602-150, Francisco Beltrão – Pr., CNPJ nº 40.997.796/0001-13, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão – Pr., 18 de Fevereiro de 2022.



**CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**  
Cleusa Bazzi Armachuski  
RG nº 5.093.623-6 SSP/PR  
CPF nº 706.851.009-44

**40.997.796/0001-13**  
**CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA.**  
Rua José Bonifacio, 424  
São Miguel - CEP 85602-150  
Francisco Beltrão - Paraná

**CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**  
CNPJ 40.997.796/0001-13 FONE (46) 9976-0155  
E-mail armachuski1969@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À Comissão de Licitações**

Do  
Município de Planalto, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

**CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**, com sede na Rua José Bonifácio – 424, São Miguel, CEP 85.602-150, Francisco Beltrão – Pr., CNPJ nº 40.997.796/0001-13.  
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão – Pr., 18 de Fevereiro de 2022.

*Cleusa Bazzi Armachuski*

**CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**

Cleusa Bazzi Armachuski  
RG nº 5.093.623-6 SSP/PR  
CPF nº 706.851.009-44

**40.997.796/0001-13**

**CLA ESPORTE E  
AVENTURA LTDA.**

Rua José Bonifácio, 424  
São Miguel - CEP 85602-150  
Francisco Beltrão - Paraná



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
FAZENDA

Empresa ▶▶ Fácil

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

**NÚMERO: 20210157**

**Razão Social:** CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

**Nome Fantasia:** CLA ESPORTE E AVENTURA

**CNPJ:** 40.997.796/0001-13

**Inscrição Municipal:** 313064

**Atividade Principal (CNAE)** 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE)** 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 8591-1/00 - Ensino de esportes (Não exerce no endereço), 7912-1/00 - Operadores turísticos (Não exerce no endereço)

**Endereço:** RUA JOSE BONIFACIO, 424, SAO MIGUEL

**Município:** Francisco Beltrão

**CEP:** 85602150

**Protocolo:** PRP2151938417

**Local e data:** Francisco Beltrão, quinta, 01 de abril de 2021

**Validade:**

**ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Observação**

**Código de Autenticidade:** 21GHS2AYER

"EMITIDO PELO SERVIDOR: MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



om



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO  
MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022


DIGITALIZADO

Aos dezoito dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, e equipe de apoio, CEZAR AUGUSTO SOARES e ANA SARA WELTER, designados conforme Portaria n° 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022 DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como valor máximo a importância de R\$ 240.450,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **I DESCOMPLICA LTDA**, o Sr. Ulisses Ricardo Roehrs, da empresa **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**, o Sr. Luiz Milton Stella. As Associações **A.A.F.A ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR** e **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE PÉROLA E CAROBA**, não credenciaram por não se enquadrarem no Regime de Micro e Pequena Empresa, conforme descrito no item 4.1 do Edital. Dando continuidade, a Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Na sequência, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão(FUTSAL) Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão(FUTSAL), com 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	SERVIÇOS	UN	250,00	305,00	76.250,00
1	3	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 árbitro, 2 auxiliares e um anotador, jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos cada.	SERVIÇOS	UN	100,00	670,00	67.000,00
1	4	Equipe de arbitragem para jogos de voleibol, com 2 árbitros e um anotador, jogos com três sets.	SERVIÇOS	UN	100,00	290,00	29.000,00
TOTAL							172.250,00
I DESCOMPLICA LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Equipe de arbitragem para jogos de futebol suíço, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos cada.	DESCOMPLICA	UN	200,00	315,00	63.000,00
TOTAL							63.000,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas vencedoras: **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA** e **I DESCOMPLICA LTDA - EPP**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ou

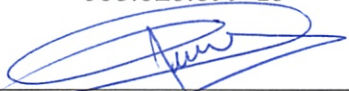
recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

  
CARLA SABRINA RECH

MALINSKI

Pregoeira

068.626.699-40



CLA ESPORTE E  
AVENTURA LTDA

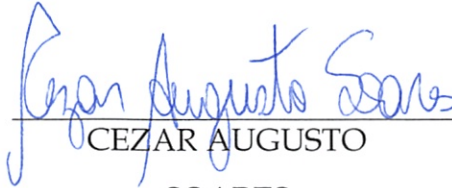
Luiz Milton Stella



ASSOCIAÇÃO DOS  
ARBITROS DE PÉROLA E

CAROBA

Elson Suhre

  
CEZAR AUGUSTO

SOARES

Equipe de Apoio

066.452.549-03



I DESCOMPLICA LTDA -  
EPP

Ulisses Ricardo Roehrs



ANA SARA WELTER

Equipe de Apoio

072.454.189-69



A.A.F.A ASSOCIAÇÃO  
DOS ARBITROS DO  
FUTEBOL AMADOR

Robson Babinski